PREFEITURA DE
XAXIM

Ao

Setor de Licitações
Prefeitura Municipal
Xaxim – SC

Prefeitura Municipal de Xaxim- SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Transporte Escolar

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem por meio deste solicitar ao setor de licitações para que seja feito a contratação de Transporte Escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, linha Xaxim x Pocinho: Itinerário saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Boneti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as escolas EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turno Matutino e Vespertino, perfazendo 128 km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.

Justifica-se a presente solicitação de terceirização dos serviços em virtude de redução de custos no transporte escolar, bem como nos custos de manutenção do veículo que opera na linha em questão.

Sendo o que se apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Rubens Marafon
Secretário de Educação

Antoninho Silveira Neto
Gerente de Transporte Escolar

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora Geral
CPF: 042.253.949-05
Recebido 13.08

Xaxim,13 de Agosto de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 974/2019

0003

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 60106 - Gerência de Transporte Escolar
ÓRGÃO DE GOVERNO: 6 - Secretaria da Educação e Cultura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Departamento da Educação
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **ANTONINHO SILVEIRA NETO**
LOCAL DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO -
OBJETO/FINALIDADE: Solicitação para a contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	12000	Km	Linha 24 - Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima d lugares. (02-12-00099)	4,3500	52.200,00

VALOR TOTAL PREVISTO	**52.200,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

26/08/2019

ANTONINHO SILVEIRA NETO

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quant.	Preço Transpaulina	Preço Ceratto	Preço Romanelli	Preço Referência	Total Estimado
1	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	12.000	4,35	4,50	4,20	4,35	52200,00

Xaxim, em 26 de agosto de 2019

Ediane G. de Almeida

Pregoeira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Xaxim-SC, 13 de Agosto de 2019.

Custo do Transporte Escolar

A secretaria de Educação e Cultura vem por meio deste informar os custos do transporte escolar da linha Pocinho feito com veículo próprio, os dados foram analisados com base nos últimos 12 meses.

Combustível	Média	Litros /dia	Valor/ l	Valor /dia	Dias letivos	Total
Diesel	4.40	29	3,30	95,70	195	18.661,50
Motorista	Salário	meses				
	2.900,00	13.3				38.570,00
Manutenção						25.518,25
Vistorias						680,00
Licenciamento						1.000,00
Depreciação						6.775,30
						91.205,05

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

Rubens Marafon
Secretário de Educação

Antoninho Silveira Neto
Gerente de Transporte Escolar

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: Transporte Transpaulina LTDA - ME
CNPJ: 08.404.874/0001-16
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Fernando Dalla Riva
DATA DA COTAÇÃO: 14/08/2019
TELEFONE: (49) 99155 6060 / (49) 9885553 75

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R$ Unitário por km
24	Xaxim x Pocinho: Itinerario saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Boneti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as escolas EBM Vila Diadema, EEB, Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turno matutino e vespertino, perfazendo 128 km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	25.600 12.000	4,35

TRANSPORTES TRANSPAULINA ME
CNPJ: 08.404.874/0001-16

TRANSPORTES TRANSPAULINA ME
CNPJ: 08.404.874/0001-16

Fernando Dalla Riva
ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: NELSON DOMINGOS ROMANELLI - EIRELI
CNPJ: 82.950.783/0001-39
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: NELSON D. ROMANELLI
DATA DA COTAÇÃO: 14/08/19
TELEFONE: (49) 99143-4334

Linha	Descrição da linha	Unidade	Qtde de km Ano	R$ Unitário por km
24	Xaxim x Pocinho: Itinerario saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Boneti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as escolas EBM Vila Diadema, EEB, Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turno matutino e vespertino, perfazendo 128 km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	25.600	4,20

NS Salete Transportes
NELSON DOMINGOS ROMANELLI
CNPJ: 82.950.783/0001-39 I.E: 252.567.340
Rua Ari Lunardi, 891 - Centro - Xaxim/SC

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

ORÇAMENTO

FORNECEDOR: TRANSPORTES CERATTO LTDA
CNPJ: 00.551.153/0001-27
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ALLAN JUNYOR CERATTO
DATA DA COTAÇÃO: 15/08/2019
TELEFONE: 49 33532183

Descrição da Linha	Unidade	Qtde Km Ano	R$ Unitário por Km
Itinerário saindo da cidade de Xaxim com destino a Linha Pocinho de Baixo, passando por Pocinho de Cima e Linha Campos. Período: no horário matutino e vespertino, perfazendo 126 Km/dia. Veículo: Microônibus com capacidade de 21 lugares.	Km	126.000	4,50

Xaxim, 15 de agosto de 2019.

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

TRANSPORTES CERATTO LTDA ME
CNPJ: 00.551.153/0001-27
Rua Rio Grande, 653
Centro
89825-000 - Xaxim - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 97/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Edital. / Conforme edital.
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: 31/12/2019.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
33	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.26.00.00.00	52.200,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			

Total previsto: 52.200,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12000,000	Km	Linha 24 - Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares. (02-12-00099)	4,3500	52.200,00
			Total Geral ------>	4,3500	52.200,00

Xaxim, 26 de Agosto de 2019.

MERIDIANA MARIA LUNARDI
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 97/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Edital. / Conforme edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelado.
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2019.
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.26.00.00.00	52.200,00
	Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação			

Total Previsto : 52.200,00

Xaxim, 26 de Agosto de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 97/2019
Data do Processo Adm.: 26/08/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
33	06.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.26.00.00.00	419.911,76	52.200,00
					Total Previsto:	**52.200,00**
					Total Geral:	**52.200,00**

Xaxim, Em 26/08/19

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 097/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços N° 054/2019.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal n° 005/2019, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preços** e **n° 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á **até às 08h30min do dia 10 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 - Proposta de Preços** e **n° 02 - Documentação para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 10 de setembro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim**, na quantidade estimada e itinerário constante no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I - Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II - Modelo Proposta de Preço;
2.3.3 Anexo III - Itens de Avaliação de Fiscalização;
2.3.4 Anexo IV - Capitulo XIII da Lei 9.503/97 (CTB);
2.3.5 Anexo V - Carta de Credenciamento;
2.3.6 Anexo VI - Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
2.3.7 Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de não emprego de menores;
2.3.9 Anexo IX – Declaração de não parentesco;
2.3.10 Anexo X – Minuta da Contrato Administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo VI.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.
3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.
3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;
3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação para Habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo do Município de Xaxim, situado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h30min do dia 10 de setembro de 2019.

4.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 054/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 054/2019
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 10 de setembro de 2019 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.

e) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo V, assinada pelo **representante legal da empresa**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para conferência de assinatura;**

b.1) *Dispensa-se* ***reconhecimento de firma ou autenticidade*** *por Tabelião, nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.*

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo VI;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo VII.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

f.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.*

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

7.1 O Envelope **nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Documentação extra: a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços:

a) Certificado de Registro e Licenciamento Veicular, comprovando que possui o veículo disponível para a prestação do serviço, com as características mínimas exigidas no Edital.

7.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.5 Fica **estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.6.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

8.1 Habilitação Jurídica:
8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VIII)
8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo IX)
8.1.4 Alvará de Localização e/ou Funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:
8.2.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
8.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
8.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
8.2.5 Prova de Regularidade com FGTS;
8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.3 Habilitação Financeira:
8.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.4 Qualificação Técnica:
8.4.1 Declaração de que a licitante conhece o itinerário ao qual formulou proposta e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

8.5 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.8.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.8.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.9.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA VISTORIA E DOCUMENTOS ESPECIFICOS

9.1 Após declarados os vencedores do certame licitatório, as empresas vencedoras deverão, em até 5(cinco) dias, apresentar à **Comissão do Transporte Escolar** os seguintes documentos:

Do Veículo:

b) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veiculo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação dos serviços de transporte escolar;

c) Quando os veículos não forem de propriedade da Contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para a execução do objeto deste certame, no mínimo durante a vigência do contrato, sendo de categoria "Aluguel";

d) Quando da substituição de veículo ou vínculo, o proponente terá o prazo de 10 dias úteis para a regularizar a documentação junto ao Departamento de Transporte Escolar;

e) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);

f) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada e que tenha no mínimo 21 anos;

g) O veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que se tratando de veículo da cor amarela, as cores devem ser invertidas.

h) Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ter **idade máxima de 15 (quinze) anos**, os quais deverão ser apresentados cópias dos documentos expedido pelo DETRAN, comprovando o ano e modelo do veículo, para atendimento a proposta efetuada;

i) Será considerado o ano de fabricação do veículo, para efeitos de cálculo de idade máxima.

j) Certificado de Inspeção Veicular emitido por órgão autorizado pelo Inmetro, com prazo de vigência válido;

k) O fornecedor deverá ainda providenciar cópia da apólice do Seguro **com as coberturas mínimas exigidas pelo DETER, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória - RCO regulamento pela Resolução n 001/2016**, às suas expensas. Seguro do transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos ao veículo transportador ou a terceiros; não havendo seguro contratado, deverá apresentar no prazo citado na letra "a" o encaminhamento da proposta do seguro e, posteriormente, no prazo de 30(trinta) dias, a apólice definitiva do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do licitante a cobertura total do seguro em conformidade com o número de passageiros do veículo.

Do Condutor:

Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, ou seja:

a) Ter idade mínima de 21 anos (apresenta carteira de identidade do motorista);

b) Ser habilitado no mínimo na categoria "D" (inciso I, Art. 143, da Lei nº 9.503/97), apresentar Carteira Nacional de Habilitação;

c) Não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, (apresentar extrato de pontuação da CNH o qual é retirado pela CRT no momento do protocolo do processo);

d) Ser aprovado em curso especializado Formação de Condutor de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503/97 e Art. 33, da Resolução nº 168 de 14 dezembro de 2004, atualizada no CONTRAN)

e) Certidão negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores.

f) Apresentar, a Carteira de Trabalho, ou, ainda, contrato social e Previdência Social - CTPS - dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Empregado - RE devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda contrato social e última alteração, se houver, caso o motorista seja sócio.

g) Documento(s) comprobatório(s), certificado de conclusão de curso de reciclagem realizado dentro do últimos 5(cinco) anos, inclusive curso especifico para Transporte Escolar..

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

10.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

10.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

10.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

10.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

10.9. Dos Lances Verbais

10.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

10.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

10.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

10.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

10.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

10.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.5.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Do Julgamento

10.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

10.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.

10.10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.10.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019

10.10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes. 10.6.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

11.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

11.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

13.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF. Caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

13.3 Na Nota Fiscal deverá estar informado o valor de recolhimento do INSS e ISS, que serão retidos no pagamento das mesmas.

13.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Entidade: 1 – Município de Xaxim
Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E PRAZO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 9, deste edital.

14.2. Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a contrato, dentro do prazo máximo de 02(dois) dias, a contar do prazo de sua convocação.

14.4 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

14.5 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

14.6 Fica facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

14.6.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

14.6.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

14.6.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

16.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

16.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.6. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.7. O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 26 de agosto de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O artigo 10 da Lei nº 9394 de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que os estados e municípios devem assumir o transporte escolar dos alunos da rede pública. Essa determinação também está na Lei nº 10.709 de 31 de julho de 2003. Nesse sentido, a contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar visa atender a demanda de alunos oriundos da zona rural de nosso município, oportunizando a eles o acesso gratuito ao ensino público.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.

3.1 Os serviços têm suas especificações, unidades, quantidades e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item	Linha	Km/ dia	Especificação do itinerário	Unid.	Total estimado	Preço máximo por Km rodado
1	24	128	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	12.000	4,35

3.2. Os valores unitários acima são considerados como máximos para apresentação na proposta de preço da empresa proponente, os quais foram extraídos de cotações de preço fornecidos por transportadores do município.

3.3 No preço cotado já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

4.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

4.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura

4.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

4.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

4.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

4.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

4.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

4.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

4.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

4.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

4.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

4.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

4.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

4.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Contratado

5.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

5.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;

5.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

5.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.

5.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

5.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

5.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

5.2 Da Contratante

5.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

5.2.3 Fiscalizar os serviços;

5.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 O proponente vencedor deverá no prazo de 5 (cinco) dias após a abertura do certame, fazer vistoria do (s) veículo (s) que farão o serviço de transporte escolar. A vistoria deverá ser agendada com o responsável pelo transporte escolar, o servidor Antônio Silveira Neto e será avaliada pela Comissão de Avaliação dos Veículos, conforme Decreto n° 029/2017.

6.2 Para fins de vistoria dos veículos será considerado os itens constantes nos itens 9 e os constantes no Anexo III.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

6.3 Deverá ser entregue durante a vistoria documentação constante no Item 9 deste Edital, e serão avaliados, para fins de homologação e assinatura do contrato, os itens constantes no mesmo anexo, ficando a cargo desta comissão a aceitação ou não dos veículos.

6.4 Fica considerado para fins de estimativa de quilometragem, 210 dias letivos, a partir do dia 6 de fevereiro de 2019, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e certificação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de planilha emitida pelo Departamento de Transporte Escolar, conferindo a quantidade de dias letivos realizados no mês. Na Nota Fiscal deverá ainda estar informado o valor a ser recolhido de INSS e ISS, os quais serão retidos do pagamento da mesma.

7.2 O transporte será exclusivo de aluno, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros nas linhas contratadas, bem como outros bens ou mercadorias estranhas ao interesse público.

7.3 Ocorrendo qualquer reclamação com referência as condições do veículo e as do seu condutor, a contratada terá o prazo de até 48 horas para a substituição do veículo ou de seus condutores, sob pena de rescisão contratual por descumprimento das disposições ajustadas neste instrumento e no futuro contrato a ser celebrado.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 097/2019**, modalidade de **Pregão Presencial n° 054/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do itinerário	Km / ano	Valor Unitário	Valor total
1	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	12.000		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019

ANEXO III
ITENS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS VEICULOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2019, CONFORME DECRETO N° 029/2017:

1 **TACÓGRAFO**: Deverá estar instalado e manter durante em funcionamento em toda a vigência do contrato, no(s) veiculo(s) para a prestação de serviços, e em perfeito estado de funcionamento, e ainda manter arquivado pelo período de 6(seis) meses dos discos devidamente preenchido para fornecimento à Secretaria de Educação, quando solicitado.

2 **Autorização do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, que deverá estar afixada no veículo e em local visível.

3 **CINTO DE SEGURANÇA**: Possuir instalado e em perfeito estado de conservação, em cada assento do veículo, de acordo com legislação vigente.

4 **IDENTIFICAÇÃO DO VEICULO**: Manter a pintura da faixa amarela e a palavra "ESCOLAR" escrita na carroceria do(s) veículo(s), de acordo com as especificações determinadas.

5 **LANTERNAS:** Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira.

6 **SERÃO CONSIDERADOS TAMBÉM, PARA FINS DE VISTORIAS, OS ITENS CONSTANTES NA LEI N° 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, A QUAL INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, CAPITULO XIII, DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES. (ANEXO III).**

A Secretaria Municipal de Educação poderá recusar qualquer veículo, independentemente do ano de fabricação, se constatada a falta de segurança e/ou conforto, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas ou falta de um dos seguintes listado acima.

As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pelas adaptações dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste edital, anexos e contrato, bem como pela manutenção dos mesmos, incluídos componentes, acessórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço respeitando a legislação aplicável.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

ANEXO IV
LEI Nº 9.503, DE 23 DE STEMBRO DE 1997 - INSTITUI O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

CAPÍTULO XIII
DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 097/2019, modalidade Pregão Presencial nº 054/2019**, homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ano	Valor Unit. por Km rodado	Valor total

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

2.3. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

2.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____)

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6. Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

3.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal m° 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1º da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Entidade: 1 – Município de Xaxim
Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

6.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

6.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

6.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES
7.1 Do Contratado

7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;

7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.

7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

7.2 Da Contratante

7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

7.2.3 Fiscalizar os serviços;

7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. Antoninho Silveira Neto, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, __ de _____ de 2019.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Compromissário

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Antoninho Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF: 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF: 075.707.929-63

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 097/2019
EDITAL: Pregão Presencial para compras e serviços nº 054/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia __ de setembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), __ de agosto de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 1696 / 2019
Data da Publ. 07 / 01 / 19
Data Saída 07 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortoncello

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 0005/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2019, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 – Nilva da Silveira Biffi (CPF: 646.155.709-10) Membro Titular;

2 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;

3 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação nº 097/2019, modalidade Pregão Presencial para compras e serviços nº 054/2019, que tem por objeto **a contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** incluso minuta do Contrato Administrativo a ser firmado entre a Contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 26 de agosto de 2019.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	97/2019
Processo de Licitação:	97/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	54/2019-PR
Data do Processo:	26/08/2019
Data da Abertura das Propostas:	26/08/2019
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 28/08/19

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

PREFEITURA DE
XAXIM

Nº. Publ. 4599 / 2019
Data da Publ. 28/08/19
Data Saída 28/08/19
Resp. pela Publ.
Nome:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 097/2019
EDITAL: Pregão Presencial para compras e serviços nº 054/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 10 de setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 10 de setembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 28 de agosto de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Quinta-Feira ↓16C ↑28C
Predomínio de Sol

Sexta-Feira ↓19C ↑30C
Possibilidade de pancadas de Chuva a Tarde

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
- C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 054/2019 - Processo Licitatório nº 097/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **10 / SET / 2019**

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Educação e Cultura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim, rua Rui Barbosa nº 347, centro, Xaxim/SC.

EDITAL E AVISOS

28/08/2019 - Edital Proc 097 2019 PR 054 2019 - Transporte escolar [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

28/08/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*



Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 097/2019 - PREGÃO 054/2019

Publicação Nº 2139138

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 097/2019
EDITAL: Pregão Presencial para compras e serviços nº 054/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 10 de setembro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 10 de setembro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 28 de agosto de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0026/2019

Publicação Nº 2138895

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa para contratação emergencial de empresa terceirizada para prestação dos serviços de merendeiras para atuarem nas unidades escolares do município, em virtude do cancelamento de processo de licitação n. Pregão 001/2019 e necessidade de elaboração de novo processo, conforme publicação anexada.
Aditivo: 3º termo aditivo de prazo com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ainda, no presente contrato na cláusula décima primeira.
Vigência: 17 de agosto de 2019 até 31 de agosto de 2019.
Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 0051/2019, Dispensa de Licitação Nº. 0020/2019
Xaxim-SC, 14 de agosto de 2019.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

0058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074021

Data da Inscrição: 09/01/2007	**Data da Renovação:** 29/01/2019	**Validade:** 29/01/2020

Razão Social: 6555 - TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME **Data do Cadastro:** 29/01/2007
Endereço: Linha Pocinho de Baixo, S/N
Bairro: Zona Rural **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933536070 / 49999932048 **e-mail:** dalla.riva@hotmail.com
CNPJ: 08.404.874/0001-16
Inscrição Estadual: 255.287.909
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	3974471	19/01/2017	19/03/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6439063	02/05/2019	02/07/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019051105070565454808	11/05/2019	09/06/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140043187854	02/05/2019	01/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	1443	02/05/2019	01/07/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	3996.94EA.7F6E.0A92	04/01/2019	03/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	171741886/2019	02/05/2019	28/10/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	s/n	29/01/2019	31/12/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.874/0001-16, com sede na LINHA POCINHI DE CIMA, na cidade de XAXIM SC, por seu representante legal **CREDENCIA**, como seu representante o Sr. **FERNANDO DALLA RIVA**, CPF N° 054.765.319-04 e CI N° 3.867.316 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

XAXIM, em 10 de SETEMBRO 2019.

08.404.874/0001-16
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
LINHA POCINHO DE CIMA - 00 - INTERIOR
Cep. 89825-000 - Xaxim - SC

Fernando Dalla Riva

FERNANDO DALLA RIVA

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 08.404.874/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr **FERNANDO DALLA RIVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.867.316 e do CPF n.º 054.765.319-04 **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

XAXIM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

08.404.874/0001-16
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
LINHA POCINHO DE CIMA - 00 - INTERIOR
Cep. 89825-000 - Xaxim - SC

Fernando Dalla Riva

FERNANDO DALLA RIVA

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.874/0001-16, com sede à LINHA POCINHO DE CIMA na cidade de XAXIM, por seu representante legal, portador do CPF nº 054.765.319-04, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

XAXIM, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

08.404.874/0001-16
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
LINHA POCINHO DE CIMA - 00 - INTERIOR
Cep. 89825-000 - Xaxim - SC

Fernando Dalla Riva

FERNANDO DALLA RIVA



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 03 / 2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

6



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.867.316

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/MAR/2018

NOME FERNANDO DALLA RIVA

FILIAÇÃO AVELINO DALLA RIVA
PAULINA MARIA MATIELO DALLA RIVA

NATURALIDADE XANXERÊ SC

DATA DE NASCIMENTO 05/12/1987

DOC ORIGEM CERT. NASC. 24380 LV A-7 FL 163
CART. ZAMPROGNA-XAXIM SC

CPF 054.765.319-04

XAXIM - SC

JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

6

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA "

Os infra-assinados, **AVELINO DALLA RIVA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comercio, residente e domiciliado na Linha Pocinho de Cima -Xaxim- SC CEP – 89.825.000,, nascido em Xaxim- SC em 25 de fevereiro de 1956, inscrito no CIC sob n. º 194.906.409.30 portador da CI nº16/R-616.545 expedida pela SSP – SC, **FERNANDO DALLA RIVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim -SC CEP 89825-000 , nascido em Xaxim - SC em 05 de dezembro de 1987 , inscrito no CIC sob n. 054.765.319.04 portador da CI n. 3.867.316, expedida pela SSP – SC, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA.
A sociedade girará sob o nome empresarial de " **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA** "

SEGUNDA.
O objeto da sociedade será " **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL– (CNAE 60.25-9/06)**

TERCEIRA.
A sociedade terá sua sede na "**Linha Pocinho de Cima - CEP 89.825.000 cidade de Xaxim – SC".**

QUARTA.
A sociedade iniciará suas atividades em 01 de novembro de 2006 e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUINTA.
O capital social, de R$ 100.000.00 (cem mil reais), constituído de 100.000 (cem mil) cotas do valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelas sócias, da seguinte forma:

a) O sócio Sr. **AVELINO DALLA RIVA,** subscreve e integraliza 50.000 (cinqüenta mil), cotas no valor de R$ 50.000.00 (cinqüenta mil reais), que serão integralizados da seguinte forma:
 a-1) – R$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
 a-2) – R$ 30.000.00 (trinta mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.11.2008
b) O Sócio Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** subscreve e integraliza 50.000,00 (cinqüenta mil), cotas no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) que serão integralizados da seguinte forma:
 b-1) - R$ 20.000.00 (vinte mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato.
 b-2) - R$ 30.000.00 (trinta mil reais), que serão integralizados em moeda corrente nacional ate a data de 01.11.2008

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

Fernando Dalla Riva

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA.
A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios Srs. **AVELINO DALLA RIVA e FERNANDO DALLA RIVA,** os quais assinarão conjunta ou separadamente conforme segue:

AVELINO DALLA RIVA

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelas sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV
DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

SETIMA.
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar as demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

OITAVA.
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá a inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

NONA.
A retirada ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA.
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigadad a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Fernando Dalla Riva

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DE FILIAIS

DECIMA PRIMEIRA.

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEGUNDA.

Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA.

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - que instituiu o Novo Código Civil

DÉCIMA QUARTA.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 30 de outubro de 2006.

AVELINO DALLA RIVA
CIC – 194.906.409.30
CI – 16/R-616.545 – SSP – SC

FERNANDO DALLA RIVA
CIC – 054.765.319.04
CI – 3.867.316 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2006
SOB Nº: 42203842965
Protocolo: 06/259614-4

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA ME

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
" TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME "
CNPJ N.º 08.404.874/0001.16
NIRE – 42203842965

Os infra-assinados, **AVELINO DALLA RIVA,** brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, do comercio, residente e domiciliado na Linha Pocinho de Cima -Xaxim- SC CEP – 89.825.000,, nascido em Xaxim- SC em 25 de fevereiro de 1956, inscrito no CPF sob n. º 194.906.409.30 portador da CI nº16/R-616.545 expedida pela SSP – SC, **FERNANDO DALLA RIVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim -SC CEP 89825-000 , nascido em Xaxim - SC em 05 de dezembro de 1987 , inscrito no CPF sob n. 054.765.319.04 portador da CI n. 3.867.316, expedida pela SSP – SC, sócios componentes da Sociedade Limitada " **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME** ", estabelecida na **Linha Pocinho de Cima – na cidade de Xaxim – SC – CEP 89.825.000**", com seu contrato social registrado e arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 422.03842965 em 01 de novembro de 2006, inscrita nop CNPJ sob n.º 08.404.874/0001.16 de comum acordo lavrarem o presente instrumento de alteração contratual como a seguir descreve:

DA ADMISSAO DE NOVA SOCIA:

PRIMEIRA:
Pelo presente instrumento resolvem admitir na sociedade a Sra. **FERNANDA DALLA RIVA**, brasileira, solteira, do comercio, nascida em Xanxere – SC, na data de 08 de novembro de 1983, residente e domiciliada na Rua Ferdinando Boschetti n.º 116 – Bairro Flor na cidade de Xaxim – SC, inscrita no CPF sob n.º 043.255.319.39, portadora da CI n.º 3867.317 expedida pela SSP – SC.

DA VENDA DAS COTAS:

SEGUNDA:
Neste ato e sob este instrumento o Sr. **AVELINO DALLA RIVA,** possuidor de 50.000 (cinqüenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 50.000.00 (cinqüenta mil reais), resolve pelo presente instrumento se retirar da sociedade e efetua a venda das cotas conforme segue:

a) – O Cotista Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** adquire 10.000 (dez mil) cotas pelo valor certo e ajustado de R$ 10.000.00 (dez mil reais), valor este que será pago em moeda corrente nacional.
b) – A cotista admissionaria Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** adquire 40.000 (quarenta mil), cotas pelo valor certo e ajustado de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), valor este que será pago em moeda corrente nacional.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS:

TERCEIRA:
Em face ao exposto o Capital Social que e de R$ 100.000.00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuído:
a) – O Cotista Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** com 60.000 (sessenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 60.000.00 (sessenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Fernando Dalla Riva
Fernanda Dalla Riva

b) – A cotista Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** com 40.000 (quarenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

O cotista Sr. **AVELINO DALLA RIVA** efetuou a venda total das referidas cotas de livre e espontaneamente dando plena geral e irrevogável quitação.

DA ADMINISTRAÇÃO

QUARTA:
A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** e pela Sra. **FERNANDA DALLA RIVA** os quais assinarão isoladamente conforme segue:

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

Fernanda Dalla Riva
FERNANDA DALLA RIVA

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, INICIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO:

PRIMEIRA:

a) – Do Nome Empresarial " **TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA - ME** ".
b) - O objeto da sociedade e de " **Transporte Rodoviário de Passageiros Intermunicipal, Estadual e Interestadual (CNAE – 49.29.9/02) e Transporte Escolar Municipal (CNAE 49.24.8/00)** ".
c) – A sede encontra-se estabelecida na " **Linha Pocinho de Cima na cidade de Xaxim- SC CEP 89825000 NIRE/SC – 422.03842965 inscrita no CNPJ sob n.º 08.404.874/0001.16**".
d) – A Sociedade iniciou as suas atividades em 01 de novembro de 2006.
e) – O prazo de duração da presente sociedade e por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E COTAS

SEGUNDA:
O Capital Social que e de R$ 100.000.00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), fica assim distribuido:
a) – O Cotista Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** com 60.000 (sessenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 60.000.00 (sessenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Fernando Dalla Riva
Fernanda Dalla Riva

b) – A cotista Sra. **FERNANDA DALLA RIVA,** com 40.000 (quarenta mil), cotas de valor unitário R$ 1.00 (um real), totalizando a importância de R$ 40.000.00 (quarenta mil reais), valor totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pelo capital social.
§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRA:
A administração da sociedade será exercida, pelos sócios Sr. **FERNANDO DALLA RIVA,** e pela Sra. **FERNANDA DALLA RIVA** os quais assinarão isoladamente conforme segue:

Fernando Dalla Riva
FERNANDO DALLA RIVA

Fernanda Dalla Riva
FERNANDA DALLA RIVA

§ 1º Os administradores receberão um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelo sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.
§ 2º É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.
§ 3º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.
§ 4º- Os administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

DA RETIRADA OU MORTE DO SÓCIO

QUARTA:
Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar os demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo único. Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.
QUINTA:
O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do **de cujus**, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
SEXTA:

Fernando Dalla Riva

A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

SETIMA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
§ - 1 - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DA ABERTURA DE FILIAIS

OITAVA:
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

NONA:
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Xaxim – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente em 5 (cinco), vias de igual teor e forma.

Xaxim (SC), 24 de novembro de 2011

AVELINO DALLA RIVA
CIC – 194.906.409.30
CI – 16/R-616.545 – SSP – SC

FERNANDO DALLA RIVA
CIC-054.765.319.04
CI – 3.867.316 – SSP – SC

FERNANDA DALLA RIVA
CPF – 043.255.319.39
CI – 3.867.317 – SSP - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2011 SOB Nº: 20113521847
Protocolo: 11/352184-7, DE 29/11/2011
Empresa: 42 2 0384296 5
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0384296-5	08.404.874/0001-16	01/11/2006	01/11/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
LINHA POCINHO DE CIMA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL, ESTADUAL E INTERESTADUAL E TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FERNANDA DALLA RIVA 043.255.319-39	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO DALLA RIVA 054.765.319-04	60.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 01/12/2011 Número: 20113521847
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 6 de setembro de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 224127/2019-01, na consulta de processos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.404.874/0001-16 MATRIZ		**01/11/2006**

NOME EMPRESARIAL
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRANSPAULINA LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
OTR LINHA POCINHO DE CIMA	**00**	**INTERIOR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**LINHA POCINHO DE CIMA**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cetreor@desbrava.com.br	**(49) 3353-6070 / (49) 9993-2048**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/11/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2019** às **17:06:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 054/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **AER TUR TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, com sede na Rua Celso Tozzo nº 443 Centro, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANTONIO DA ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 492.136.109-63 e R. G. Nº 1.496.265-9 SSP/SC, residente e domiciliado nesta cidade, pelo instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor o Sr. **ADENIR PEDROSO DA ROSA,** pessoa física, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob nº 492.136.109-63 e Cédula de Identidade nº 1.496.265-9 SSP/SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim (SC) praticar os atos necessários com relação a licitação na **Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2019**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em, especial, para esta licitação.

Xaxim (SC), 02 de Setembro de 2019.

Escrivania de Paz de Cordilheira Alta/SC

Antonio da Rosa
AER TUR TRANSPORTES LTDA.
ANTONIO DA ROSA
Sócio Administrador

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó
Escrivania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermino Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC, 89819-000 - (49) 3369-0087 - dalisanto@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e
ANTONIO DA ROSA (FNY70373-LRHM) **********

Representando:
AER TUR TRANSPORTES LTDA - ME

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R$ 3,25 | 1 Selo de Fiscalização pago R$ 1,95 | ISS R$ 0,14 | Total R$ 5,34 | Recibo Nº

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé. Cordilheira Alta - 05 de setembro de 2019

Jaqueline Floresi - Escrevente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE

AER TUR TRANSPORTES LTDA.

CNPJ nº 03.612.570/0001-20

ANTONIO DA ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Coronel Freitas/SC., nascido em 17/01/1958, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 492.136.109-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.496.265-9, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CELSO TOZZO, 443, CENTRO, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89819000, BRASIL.

ADENIR PEDROSO DA ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Chapecó/SC., nascido em 17/05/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 674.686.329-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.542.036, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DANTE DOMINGOS LORENZONI, 342, FREI BRUNO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ***AER TUR TRANSPORTES LTDA.***, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42204964371**, com sede Rua Celso Tozzo, 443, Sala, Centro Cordilheira Alta, SC, CEP 89.819-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.612.570/0001-20**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. - ***A sociedade passa a ter o seguinte objeto:***

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS A EXECUÇÃO DE VIAGENS TURISTICAS, PROGRAMAS, ROTEIROS E ITINERARIOS, PASSEIOS, EXCURÇÕES, HOSPEDAGENS E CONGENERES; OPERADOR TURÍSTICO.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2019
Certifico o Registro em 15/02/2019
Arquivamento 20197150608 Protocolo 197150608 de 14/02/2019 NIRE 42204964371
Nome da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 125039497256525
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE

AER TUR TRANSPORTES LTDA.

CNPJ nº 03.612.570/0001-20

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECÓ - SC.

CLÁUSULA QUARTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CORDILHEIRA ALTA-SC, 09 de Fevereiro de 2019.

Antonio da Rosa

ANTONIO DA ROSA
CPF: 492.136.109-63

Adenir da Rosa

ADENIR PEDROSO DA ROSA
CPF: 674.686.329-87

6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/02/2019
Certifico o Registro em 15/02/2019
Arquivamento 20197150608 Protocolo 197150608 de 14/02/2019 NIRE 42204964371
Nome da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 125039497256525
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC

AER TUR TRANSPORTES LTDA. – ME

1.ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social

AER TUR TRANSPORTES LTDA. – ME, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na Rua Celso Tozzo, Nº 443 Sala, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.819-000, inscrito no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, com seu Contrato de Constituição registrado na JUCESC sob nº 42204964371 em data de 24/01/2000, por seus sócios:

ANTONIO DA ROSA, brasileiro, natural de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 17/01/1958, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.265-9, expedida pela SSP/SC em 30/11/2001 e do CPF/MF nº 492.136.109-63, residente e domiciliado na Rua Celso Tozzo nº. 443, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.819-000;

ADENIR PEDROSO DA ROSA, brasileiro, natural de Chapecó, Estado de Santa Catarina, empresário, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 17/05/1969, portador da Cédula de Identidade n.º 2.542.036 expedida pela SSP/SC em 19/01/1998 e inscrito no CPF/MF nº 674.686.329-87, residente e domiciliado na Rua Dante Domingos Lorenzoni nº. 342, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.825-000.

Resolvem: Ambos de comum e perfeito acordo decidem por **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu Contrato Social, conforme segue:

Cláusula 1.ª - Altera-se o objetivo da sociedade para exploração no ramo de:
- Transporte escolar municipal e intermunicipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial educacional;
- Atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula 2.ª – Os sócios decidem por aumentar o capital social da empresa de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais) para R$ 150.000,00(cem e cinquenta mil reais), aumento este de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais), será subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, proporcionalmente as quotas de capital de cada sócio, neste ato.

Cláusula 3.ª - Em razão desse aumento de capital social, a Cláusula 4.ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:
O capital social da empresa é de R$ 150.000,00(cem e cinquenta mil reais), dividido em 150.000(cem e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios na seguinte forma:

ANTONIO DA ROSA	90.000 quotas	R$ 90.000,00	60%
ADENIR PEDROSO DA ROSA	60.000 quotas	R$ 60.000,00	40%
Total	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**	**100%**

Cláusula 4.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

Cláusula 5.ª - Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
03 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/202).

Parágrafo Único: A sociedade poderá antecipar lucros, dividendos com base em balanço e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral, semestral ou anual), ou seja, em períodos menores que 12(doze) meses.

Cláusula 6.ª - A administração da sociedade será exercida ***isoladamente*** pelo sócio **ANTONIO DA ROSA**, onde na administração da sociedade terá poderes e atribuições de Sócio - Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como impedida de conceder avais, fianças, garantias reais ou fidejussórias, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Face às alterações aqui havidas, os sócios resolvem **Consolidar** o Contrato Social passando a vigorar o disposto nas cláusulas seguintes:

AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME
Contrato Social Consolidado

Cláusula 1.ª - A sociedade girá sob o nome empresarial: **AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME**

Cláusula 2.ª - A sociedade tem por objetivo a exploração no ramo de:

- Transporte escolar municipal e intermunicipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial educacional;
- Atividades de sonorização e de iluminação.

Cláusula 3.ª - A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rua Celso Tozzo Nº. 443 Sala, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.819-000.**

Cláusula 4.ª - O capital social da empresa é de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000(cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente nacional, pelos sócios da seguinte forma:

ANTONIO DA ROSA	90.000 quotas	R$ 90.000,00	60%
ADENIR PEDROSO DA ROSA	60.000 quotas	R$ 60.000,00	40%
Total	**150.000 quotas**	**R$ 150.000,00**	**100%**

Cláusula 5.ª - As atividades sociais iniciou em **01 de Fevereiro de 2000** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09/09/2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Cláusula 8.ª - A administração da sociedade será exercida ***isoladamente*** pelo sócio **ANTONIO DA ROSA**, onde na administração da sociedade terá poderes e atribuições de Sócio - Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como impedida de conceder avais, fianças, garantias reais ou fidejussórias, onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

Cláusula 9.ª - Ao termino de cada exercício social em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do investimento, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/202).

Parágrafo Único: A sociedade poderá antecipar lucros, dividendos com base em balanço e ou balancetes intermediários (mensal, trimestral, semestral ou anual), ou seja, em períodos menores que 12(doze) meses.

Cláusula 10.ª - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11.ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 12.ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A critério da administração, a qualquer momento, poderá ser definido um valor de pró-labore ou ainda, o seu não pagamento; devendo, entretanto, ser na medida em que os interesses sociais e econômicos assim o permitirem, mas, nunca inferior a um salário mínimo (SM).

Cláusula 13.ª - Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 14.ª - O administrador declara, sob as pena da Lei, não estar impedido de exercer atividades mercantis e ou administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as ralações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 15.ª - Fica eleito o foro de Chapecó (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Cordilheira Alta (SC), 20 de Outubro de 2014.

Antonio da Rosa

Antonio da Rosa
Sócio Administrador

Adenir da Rosa

Adenir Pedroso da Rosa

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 03 / 2015
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2014 SOB Nº: 20143193082
Protocolo: 14/319308-2, DE 24/10/2014
Empresa: 42 2 0496437 1
KER TUR TRANSPORTES LTDA ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial para compras e serviços nº 054/2019

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

A AER TUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, com sede à Rua Celso Tozzo, 443, Centro, na cidade de Cordilheira Alta, por seu representante legal, portador do CPF n° 492.136.109-63, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, 02 de Setembro de 2019.

Antônio da Rosa

Empresário: Antônio da Rosa
CPF: 492.136.109-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial para compras e serviços nº 054/2019

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

A AER TUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Antônio da Rosa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º1.496.265-9 e do CPF n.º492.136.109-63, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, 02 de Setembro de 2019.

Antonio da Rosa

Empresário: Antônio da Rosa
CPF: 492.136.109-63

0082

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073736

Data da Inscrição: 10/07/2015	**Data da Renovação:** 22/02/2018	**Validade:** 22/02/2019

Razão Social: 194 - AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME **Data do Cadastro:** 13/08/2012
Endereço: R CELSO TOZZO, 443, SALA
Bairro: Centro **Cidade:** Cordilheira Alta **UF:** SC **CEP:** 89819-000
Telefone/Fax: 4991999847 / **e-mail:** darosatur@hotmail.com
CNPJ: 03.612.570/0001-20
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Apólice do Seguro do veiculo e passageiros,	01490	28/11/2016	28/11/2017
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	s/n	01/07/1973	31/12/2017
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6109456	21/01/2019	21/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019011504173282562513	15/01/2019	13/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	40	21/01/2019	20/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	72	21/02/2018	20/08/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	0E06.017A.869A.5871	21/01/2019	20/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	166494911/2019	21/01/2019	19/07/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	S/N	30/10/2018	28/04/2019
Certificado de Registro e Licenciamento Veicular	s	26/12/2016	21/12/2017
Certificado de Vistoria do DETER	118268	15/09/2016	14/09/2017

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

0083

Assunto **Re: renovação certificado Registro Cadastral**
De Pref. de Xaxim - Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Para contavip <contavip@desbrava.com.br>
Data 03.09.2019 16:21

Conforme edital, credenciamento, no item 06- As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, ***sem necessidade de atualização do mesmo. A justificativa: para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.***

c) Certificado de Registro Cadastral – CRC (cópia simples).

e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*

e.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores* ***para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.***

ATT,

Jaqueline Venturi

Setor de Contratos
Município de Xaxim/SC
(49) 3353- 8202

De: "contavip" <contavip@desbrava.com.br>
Para: "Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi" <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 3 de setembro de 2019 15:28:06
Assunto: Re: renovação certificado Registro Cadastral

Boa Tarde, Jaqueline

Favor alterar a data da validade e da atualização do certificado, consta ainda a data vencida.

att.

Amarildo

6

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AER TUR TRANSPORTES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0496437-1	03.612.570/0001-20	24/01/2000	01/02/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CELSO TOZZO, 443-SALA, CENTRO, CORDILHEIRA ALTA, SC, 89.819-000

Objeto Social
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EDUCACIONAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGÊNCIA DE VIAGENS DE TURISMO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS A EXECUÇÃO DE VIAGENS TURISTICAS, PROGRAMAS, ROTEIROS E ITINERARIOS, PASSEIOS, EXCURÇÕES, HOSPEDAGENS E CONGENERES; OPERADOR TURÍSTICO.

Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ANTONIO DA ROSA 492.136.109-63	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADENIR PEDROSO DA ROSA 674.686.329-87	60.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 15/02/2019 Número: 20197150608
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 2 de setembro de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 220950/2019-01 na consulta de processos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial para compras e serviços nº 054/2019

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Eu, Antônio da Rosa, portador do CPF n.º 492.136.109-63, representante da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA, situada a Rua Celso Tozzo, n° 443, Centro, no município de Cordilheira Alta, inscrita no CNPJ n° 03.612.570/0001-20, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Xaxim/SC, 02 de Setembro de 2019.

Antônio da Rosa

Empresário: Antônio da Rosa
CPF: 492.136.109-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074020

Data da Inscrição: 28/01/2016 **Data da Renovação:** 29/01/2019 **Validade:** 29/01/2020

Razão Social: 1698 - CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA **Data do Cadastro:** 09/01/2015
Endereço: Rua Alberto Maggioni, 1300
Bairro: Rosa Linda **Cidade:** Cordilheira Alta **UF:** SC **CEP:** 89819-000
Telefone/Fax: 4933289864 / **e-mail:** nsturtransportes@hotmail.com
CNPJ: 17.408.479/0001-00
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	6245795	26/02/2019	26/04/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6122670	23/01/2019	23/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019030102051589012997	01/03/2019	30/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140022949518	07/03/2019	06/05/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	247	07/03/2019	03/09/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	16D0.8183.1452.4F57	07/03/2019	03/09/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	168727443/2019	07/03/2019	02/09/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	S/N	24/01/2019	24/07/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SILVIA JAROZESKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5852875 SSP SC

CPF
044.432.609-00

DATA NASCIMENTO
28/01/1984

FILIAÇÃO
NELSON JAROZESKI
IRACEMA OGLIARI JAROZESKI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04132041819

VALIDADE
21/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/06/2007

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
04/03/2016

Vanderlei Ó. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

41561841674
SC114253340

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1238579302

PROIBIDO PLASTIFICAR
1238579302

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 17.408.479/0001-00

Os infra assinados, **SILVIA JAROZESKI**, brasileira, solteira, empresária, nascida em São Valentim-RS no dia 28/01/1984, portadora da Carteira nacional de habilitação nº 04132041819, Órgão Expedidor DETRAN - SC,, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 044.432.609-00, residente e domiciliada na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta- SC, CEP 89819-000 e **JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em São Valentim-RS, no dia 31/07/1998, portador da cédula de identidade nº 6.974.839, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF nº 105.654.519-44, residente e domiciliado Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta- SC, CEP 89819-000, únicos sócios da sociedade empresária **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** com sede na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, CEP 89819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.408.479/0001-00 , com seu Contrato Social Constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina NIRE nº 42204968296, em 15/01/2013, resolvem de comum acordo alterar e depois consolidar seu contrato social em atendimento ao Artigo 2.031 da Lei nº10.406/02 de 11/01/2002 do Código Civil, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: DO CAPITAL

É aceito por deliberação de todos os sócios, neste ato, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações pelas quotas que adquire a seguinte sócia: **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ** admitido neste ato, brasileira, nascida em 18/04/2008, solteira, estudante, CPF nº 101.335.469-93, carteira de identidade nº 7781524, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Alberto Maggioni, 1300, bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta, SC, CEP 89.819-000, representada neste ato por sua mãe **SILVIA JAROZESKI**, brasileira, nascida em 28/01/1984, solteira, empresaria, CPF nº 044.432.609-00, carteira nacional de habilitação nº 04132041819, Órgão Expedidor DETRAN - SC, endereço: Rua Alberto Maggioni, 1300, bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta, SC, CEP 89.819-000.

Por deliberação dos sócios, o sócio **JOAO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ**, retira-se da sociedade e vende partes de suas quotas e direitos sociais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a 15.000 (quinze mil) quotas para a sócia **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ,** e o restante de suas quotas e direitos sociais no valor de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), referente a 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentas) quotas, vende para a sócia **SILVIA JAROZESKI,** dando plena, geral, completa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, presente ou futuramente, com relação à totalidade de suas quotas vendidas.

Em decorrência da admissão e retirada de sócios, o capital social que é de o capital Social é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

a) SILVIA JAROZESKI, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2019
Certifico o Registro em 10/01/2019
Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296
Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 217213499209565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 17.408.479/0001-00

objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (Art. 1.056, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradora quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, §2° e art.1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios poderão de comum acordo fixar ou fechar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Falecendo oi interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único – O mesmo procedimento será adotado casos em que a sociedade se resolva em relação a sue sócio (ART. 1.028 e art. 1031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara formalmente sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1°, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Cidade de Cordilheira Alta (SC), para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Cordilheira Alta (SC), 23 de novembro de 2018.

João

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2019
Certifico o Registro em 10/01/2019
Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296
Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 217213499209565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 17.408.479/0001-00

b) MARIA PAULA RIBEIRO PAZ, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** está constituída a Sociedade Limitada, que se rege pelo presente Contrato Social nos termos da Lei nº. 10.406/2002, Parte Especial, Livro II, Título II – da Sociedade Limitada e demais legislação aplicável para os casos omissos, adotando como título do estabelecimento **CORDIBUS TURISMO.**

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, na Rua Alberto Maggioni, nº 1300, Bairro Rosa Linda, CEP 89819-000.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal, transporte coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal, interestadual, e internacional, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento municipal, comercio sob consignação de veículos automotores e comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLAUSULA QUARTA - O capital Social é R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma integralizada em moeda corrente nacional está assim distribuído:

a) **SILVIA JAROZESKI**, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
b) **MARIA PAULA RIBEIRO PAZ**, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades no dia 10 de janeiro de ano de 2013, se seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.056, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia **SILVIA JAROZESKI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2019
Certifico o Registro em 10/01/2019
Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296
Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 217213499209565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 17.408.479/0001-00

SILVIA JAROZESKI

JOÃO CARLOS JUNIOR RIBEIRO PAZ

MARIA PAULA RIBEIRO PAZ
SILVIA JAROZESKI (Mãe/representante)

Testemunhas:

Sonia Jucelda Innocente Disner

CPF n.º 693.622.209-97

RG. 12R-2.031.389 SSP/SC

Bernardete Innocente

CPF n.º 030.622.739-84

RG. 3.122.127 SSP/SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/01/2019
Certifico o Registro em 10/01/2019
Arquivamento 20187813507 Protocolo 187813507 de 19/12/2018 NIRE 42204968296
Nome da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 217213499209565
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL: CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº054/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim-SC.

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº17.408.479/0001-00, com sede à Rua Alberto Maggioni nº1300, na cidade de Cordilheira Alta-sc, por seu representante legal Sra. SILVIA JAROZESKI portador do CPF nº 044.432.609-00, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Cordilheira Alta-sc 10 de Setembro de 2019.

Corditur Transportes e Turismo ltda Me.
Silvia Jarozeski
Rg nº5.852.875 SSP/SC
CPF nº044. 432.609-00

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL: CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM

PROCESSO LICITATÓRIO N°097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n°054/2019

Prefeitura Municipal de Xaxim-SC

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu Silvia Jarozeski portador do CPF N°044. 432.609-00 e RG n°5.852.875 representante legal da empresa CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ N°17.408.479/0001-00, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Cordilheira Alta-sc 10 de setembro de 2019.

Corditur Transportes e Turismo Ltda Me
Silvia Jarozeski
Rg n°5.852.875 SSP/SC
CPF n°044. 432.609-00

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.813-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0496829-6	17.408.479/0001-00	15/01/2013	10/01/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALBERTO MAGGIONI, 1300, ROSA LINDA, CORDILHEIRA ALTA, SC, 89.819-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SILVIA JAROZESKI 044.432.609-00	135.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA PAULA RIBEIRO PAZ 101.335.469-93	15.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 10/01/2019 Número: 20187813507
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 9 de setembro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 224723/2019-01 na consulta de processos.

 0095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074162

Data da Inscrição: 06/09/2019	**Data da Renovação:** 06/09/2020	**Validade:** 05/09/2020

Razão Social: 8628 - JAIR PERTILE — **Data do Cadastro:** 06/09/2019
Endereço: Rua Zeferino Stringhi, 208
Bairro: Centro **Cidade:** Passos Maia **UF:** SC **CEP:** 89687-000
Telefone/Fax: 4998417846 / **e-mail:** transpertile@yahoo.com.br
CNPJ: 07.106.892/0001-59
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

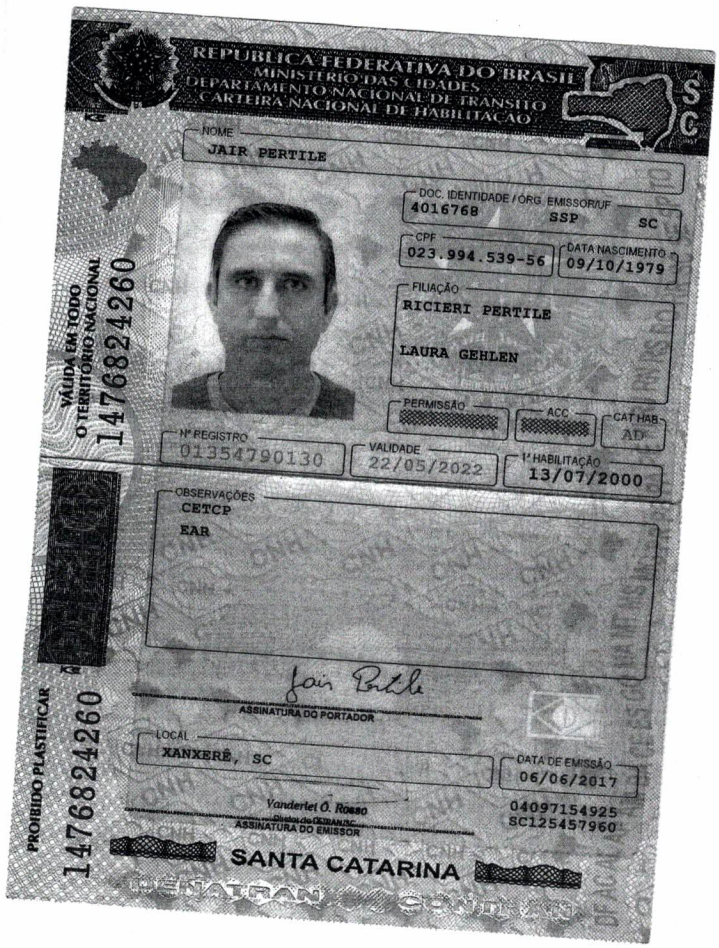
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
898	49.24-8/00 - Transporte escolar
899	49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
905	49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
1343	79.11-2-00 - Agências de viagens

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2019090205102478428124	02/09/2019	01/10/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140095159533	05/09/2019	04/11/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	382	05/09/2019	05/10/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	9DDA.ACF0.3B67.0458	05/09/2019	03/03/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	182499486/2019	05/09/2019	02/03/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
JAIR PERTILE
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4016768 SSP SC
CPF
023.994.539-56
DATA NASCIMENTO
09/10/1979
FILIAÇÃO
RICIERI PERTILE
LAURA GEHLEN
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AD
Nº REGISTRO
01354790130
VALIDADE
22/05/2022
1ª HABILITAÇÃO
13/07/2000
OBSERVAÇÕES
CETCP
EAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1476824260
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
XANXERÊ, SC
DATA DE EMISSÃO
06/06/2017
Vanderlei O. Rosso
Diretor do Departamento
ASSINATURA DO EMISSOR
04097154925
SC125457960
PROIBIDO PLASTIFICAR
1476824260
SANTA CATARINA
RENACH

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSAVEL

6

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
JAIR PERTILE
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 1 0340262-9	07.106.892/0001-59	19/11/2004	01/12/2004

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ZEFERINO STRINGHI, 208-SALA, CENTRO, PASSOS MAIA, SC, 89.687-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; , AGÊNCIA DE VIAGENS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R$ 85.000,00
(OITENTA E CINCO MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 17/12/2013 Número: 20133168590
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
JAIR PERTILE
Identidade: 4.016.768-2,SSP/SC **CPF:** 023.994.539-56
Estado Civil: SOLTEIRO **Regime de Bens:** Não Informado

Florianópolis - SC, sexta-feira, 6 de setembro de 2019

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 223297/2019-01 na consulta de processos.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JAIR PERTILE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai): RICIERI PERTILE (mãe): LAURA GEHLEN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
09-10-1979	4.016.768-2	SESP	SC	023.994.539-56

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NUMERO
LOC. FAZENDA SANTO ANTONIO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	INTERIOR	89687-000	

MUNICÍPIO	UF
PASSOS MAIA	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JAIR PERTILE

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
LOC. FAZENDA SANTO ANTONIO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	INTERIOR	89687-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PASSOS MAIA	SC	BRASIL	catapan@netbig.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
14.000,00	(((QUATORZE MIL REAIS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 6025-9/06	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
Atividades secundárias: 6025-9/07	TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01-12-2004				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16-11-2004	X Jair Pertile

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Irmgart Welzel
16 NOV 2004

AUTENT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2004
SOB Nº 42103402629
Protocolo: 04/286840-8
JAIR PERTILE ME
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 635, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-001

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPA76386-S9WP) = R$ 1,95 | Total = R$ 5,60 | Recibo Nº: 26360
Selo Digital de Fiscalização FPA76386-S9WP
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Passos Maia - 09 de setembro de 2019

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
4210340262-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JAIR PERTILE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
RICIERI PERTILE	LAURA GEHLEN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
09-10-1979	4.016.768-2	SSP	SC	023.994.539-56

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.)	NÚMERO
LOC. FAZENDA SANTO ANTONIO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	INTERIOR	89687-000	

MUNICÍPIO	UF
PASSOS MAIA	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DE SANTA CATARINA:**

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: JAIR PERTILE ME

LOGRADOURO (rua, av. etc.)	NÚMERO
LOC. FAZENDA SANTO ANTONIO	S/N

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	INTERIOR	89687-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PASSOS MAIA	SC	BRASIL	catapan@netbig.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
14.000,00	(((QUATORZE MIL REAIS))) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01-12-2004	07.106.892/0001-59			☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Jair Pertile ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01-07-2007	Jair Pertile

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Irmgart Welzel
176.960-0
25 JUL 2007

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2007 SOB Nº 20072035030
Protocolo: 07/203503-0, DE 24/07/2007
Empresa: 42 1 0340262 9
JAIR PERTILE ME
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 636, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-001

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confer e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPA76387-YU10) = R$ 1,95 | Total = R$ 5,50 | Recibo Nº: 26350
Selo Digital de Fiscalização FPA76387-YU10
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Passos Maia - 09 de setembro de 2019

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4210340262-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JAIR PERTILE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☒ F☐	

FILHO DE (pai)	(mãe)
RICIERI PERTILE	LAURA GEHLEN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
09-10-1979	4.316.768-2	SSP	SC	023.994.539-56

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ZEFERINO STRINGHI	208

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	89687-000	

MUNICÍPIO	UF
PASSOS MAIA	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: JAIR PERTILE ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ZEFERINO STRINGHI	208

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO	89687-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PASSOS MAIA	SC	BRASIL	catapan@netbig.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
85.000,00	(((OITENTA E CINCO MIL REAIS))) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Atividades secundárias: 4929-9/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7911-2/00	AGÊNCIA DE VIAGENS
4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
4922-1/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL - DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01-12-2004	07.106.892/0001-59			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Jair Pertile ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
25-06-2009	Jair Pertile

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

João Luiz Berto
Matr. 354-5
Escritório Regional da
FTE/ESC em Xanxerê

26 JUN. 2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2009 SOB Nº: 20091802318
Protocolo: 09/180231-8, DE 26/06/2009
Empresa: 42 1 0340262 9
JAIR PERTILE ME

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 636, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-0000

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confere e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPA76388-LAZN) = R$ 1,95 | Total = R$ 5,50 | Recibo Nº: 26360
Selo Digital de Fiscalização FPA76388-LAZN
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Passos Maia - 09 de setembro de 2019

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4210340262-9	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JAIR PERTILE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Solteiro(a)

SEXO: M☒ F☐ | REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): RICIERI PERTILE | (mãe): LAURA GEHLEN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
09-10-1979	4.016.768-2	SSP	SC	023.994.539-56

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ZEFERINO STRINGHI	208

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	89687-000	

MUNICÍPIO	UF
PASSOS MAIA	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: JAIR PERTILE ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ZEFERINO STRINGHI	208

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CENTRO	89687-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PASSOS MAIA	SC	BRASIL	catapan@netbig.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
85.000,00	(((OITENTA E CINCO MIL REAIS))) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4924-8/00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL
Atividades secundárias: 4929-9/01 7911-2/00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL AGÊNCIA DE VIAGENS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF – NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL – DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 - SIM / 3 - NÃO)
01-12-2004	07.106.892/0001-59			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Jair Pertile ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19-11-2009	Jair Pertile

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João Luiz Botto
Mat. 854-5
Escrivão Regional de
JUCESC em Xanxerê
03 DEZ. 2009

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2009 SOB Nº: 20093565143
Protocolo: 09/556514-3, DE 24/11/2009
Empresa: 42 1 0340262 9
MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 636, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-001

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confer e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPA76389-Z1ER) = R$ 1,95 | Total = R$ 5,60 | Recibo Nº: 26360
Selo Digital de Fiscalização FPA76389-Z1ER
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Passos Maia - 09 de setembro de 2019

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42103402629	XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JAIR PERTILE

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F []	XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
RICIERI PERTILE	LAURA GEHLEN

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
09/10/1979	40167682	SSP	SC	023.994.539-56

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA ZEFERINO STRINGHI	208

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	CENTRO	89.687-000	8598

MUNICÍPIO	UF
PASSOS MAIA	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: JAIR PERTILE ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA ZEFERINO STRINGHI	208

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA	CENTRO	89.687-000	8598

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PASSOS MAIA	SC	BRASIL	escritoriocontabilpm@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
85.000,00	OITENTA E CINCO MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4924800	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ESCOLAR MUNICIPAL
Atividade secundária 4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL
7911200	AGÊNCIA DE VIAGENS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/12/2004	07106892000159	XXXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

Jair Pertile ME

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/12/2013	Jair Pertile

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
João Luiz Bello
Matr. 3041
Escrivão Designado
JUCESC em Xanxerê
17 DEZ 2013

AUTEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2013 SOB Nº: 20133168590
Protocolo: 13/316859-0, DE 16/12/2013
Empresa:42 1 0340262 9
JAIR PERTILE ME
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL
4848887

6

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 635, Centro, Passos Maia - SC, 89687-000 - (49) 3437-001

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confer e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPA76390-TUO3) = R$ 1,95 | Total = R$ 5,50 | Recibo Nº: 26360
Selo Digital de Fiscalização FPA76390-TUO3
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Passos Maia - 09 de setembro de 2019

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 054/2019

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviço em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

JAIR PERTILE, inscrita no CNPJ nº 07.106.892/0001-59, com sede na Rua Zeferino Stringhi, nº 208, sala, no centro da cidade de Passos Maia – SC, CEP: 89687-000, por seu representante legal, **JAIR PERTILE**, portador do CPF nº 023.994.539-56, Carteira de Identidade nº 4.016.768-2, residente e domiciliado na Rua Zeferino Stringhi, nº 208, casa, no centro da cidade de Passos Maia – SC, CEP: 89687-000 nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Passos Maia – SC, 06 de Setembro de 2019.

Jair Pertile
Empresário

JAIR PERTILE
RG nº 4.016.768-2 SSP-SC
CPF nº 023.994.539-56
Empresário

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 054/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviço em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

JAIR PERTILE, inscrito no CNPJ nº 07.106.892/0001-59, com sede na Rua Zeferino Stringhi, nº 208, sala, no centro da cidade de Passos Maia – SC, CEP: 89687-000, por intermédio de seu representante legal, **JAIR PERTILE**, portador do CPF nº 023.994.539-56, Carteira de Identidade nº 4.016.768-2, residente e domiciliado na Rua Zeferino Stringhi, nº 208, casa, no centro da cidade de Passos Maia – SC, CEP: 89687-000, **DECLARA,** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Passos Maia – SC, 06 de Setembro de 2019.

Jair Pertile
Empresário

JAIR PERTILE
RG nº 4.016.768-2 SSP-SC
CPF nº 023.994.539-56
Empresário

0105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074031

Data da Inscrição: 01/01/2012	**Data da Renovação:** 01/02/2019	**Validade:** 01/02/2020

Razão Social: 214 - TRANSPORTES CERATTO LTDA — **Data do Cadastro:** 03/01/2005
Endereço: Rua Rio Grande, 653
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933532183 / 4933532183 **e-mail:** mattiello_rh@desbrava.com.br
CNPJ: 00.551.153/0001-27
Inscrição Estadual: 253.054.842
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social: 0,00
Faturamento Mensal: 0,00
Qtde de Funcionários: 0
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

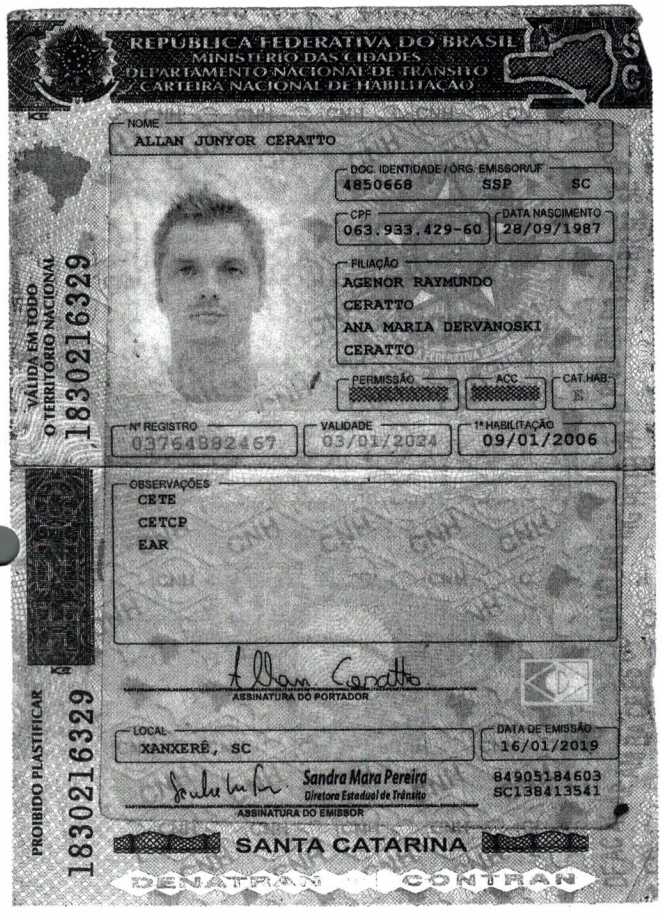
Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilancia Sanitária	2234	30/01/2019	31/12/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6128825	25/01/2019	25/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019012800300860027089	28/01/2019	26/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140009796398	29/01/2019	30/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	296	30/01/2019	31/03/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	65et250119105327	25/01/2019	25/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	166778283/2019	25/01/2019	23/07/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
AGENOR RAYMUNDO CERATTO
DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
351246 SSP SC
DATA NASCIMENTO
28/06/1953
CPF
250.625.499-49
FILIAÇÃO
JOSE OCLYDES CERATTO
ANTONIA LORENCET CERATTO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D
1ª HABILITAÇÃO
10/09/1973
Nº REGISTRO
00865771145
VALIDADE
25/03/2022
OBSERVAÇÕES
A
CETE
EAR
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA DE EMISSÃO
29/04/2019
LOCAL
XANXERÊ, SC
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR
37871779415
SC144343045
SANTA CATARINA
DENATRAN
CONTRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1834634010
PROIBIDO PLASTIFICAR
1834634010

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALLAN JUNYOR CERATTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4850668 SSP SC

CPF
063.933.429-60

DATA NASCIMENTO
28/09/1987

FILIAÇÃO
AGENOR RAYMUNDO CERATTO
ANA MARIA DERVANOSKI CERATTO

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB.

Nº REGISTRO
03764892467

VALIDADE
03/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/01/2006

OBSERVAÇÕES
CETE
CETCP
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
16/01/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

84905184603
SC138413541

SANTA CATARINA
DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1830216329
PROIBIDO PLASTIFICAR
1830216329

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRANSPORTES CERATTO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0586619-5	00.551.153/0001-27	07/04/1995	17/04/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA RIO GRANDE, 653, Centro, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL

Capital: R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 77.000,00 (SETENTA E SETE MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALLAN JUNYOR CERATTO 063.933.429-60	7.700,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
AGENOR RAYMUNDO CERATTO 250.625.499-49	69.300,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 04/02/2019 Número: 42205866195
Ato: CONTRATO
Evento(s):
TRANSFORMACAO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 9 de setembro de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 224571/2019-01 na consulta de processos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 054/2019

ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

A empresa **TRANSPORTES CERATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.551.153/0001-27, com sede na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, por seu representante legal, ALLAN JUNYOR CERATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1987, motorista, inscrito no CPF sob nº 063.933.429-60, portador da Carteira de Identidade nº 4.850.668, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Apartamento 103, Centro, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, CREDENCIA como seu representante o Senhor Agenor Raymundo Ceratto, portador da carteira de identidade nº 12R-351.246, e inscrito no CPF sob nº 250.625.499-49, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim - SC, 10 de setembro de 2019.

ALLAN JUNYOR CERATTO
Representante Legal

TRANSPORTES CERATTO LTDA ME
CNPJ: 00.551.153/0001-27
Rua Rio Grande, 653
Centro
89825-000 - Xaxim - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS n° 054/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

A empresa **TRANSPORTES CERATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.551.153/0001-27, com sede na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim – SC, CEP 89825-000, por seu representante legal, o Senhor ALLAN JUNYOR CERATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1987, motorista, inscrito no CPF sob n° 063.933.429-60, portador da Carteira de Identidade n° 4.850.668, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Apartamento 103, Centro, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim - SC, 10 de setembro de 2019.

ALLAN JUNYOR CERATTO
Representante Legal

TRANSPORTES CERATTO LTDA ME
CNPJ: 00.551.153/0001-27
Rua Rio Grande, 653
Centro
89825-000 - Xaxim - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS n° 054/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

A empresa **TRANSPORTES CERATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.551.153/0001-27, por intermédio do seu representante legal, o Senhor ALLAN JUNYOR CERATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1987, motorista, inscrito no CPF sob n° 063.933.429-60, portador da Carteira de Identidade n° 4.850.668, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Apartamento 103, Centro, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim - SC, 10 de setembro de 2019.

ALLAN JUNYOR CERATTO
Representante Legal

TRANSPORTES CERATTO LTDA ME
CNPJ: 00.551.153/0001-27
Rua Rio Grande, 653
Centro
89825-000 - Xaxim - SC

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO: TRANSPORTES CERATTO LTDA

AGENOR RAYMUNDO CERATTO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/06/1953, empresário, inscrito no CPF sob nº 250.625.499-49, portador da Cédula de Identidade nº 351.246, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, **Empresário** da ME sob o nome empresarial **AGENOR RAYMUNDO CERATTO**, com sede estabelecida na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000, inscrita na Junta Comercial do Estado sob Nire nº 42102458167 e inscrito no CNPJ Nº 00.551.153/0001-27, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma o seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ALLAN JUNYOR CERATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/09/1987, motorista, inscrito no CPF sob nº 063.933.429-60, portador da Carteira de Identidade nº 4.850.668, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 653, Apartamento 103, Centro, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL,** ao qual se obrigam mutuamente ambos os sócios:

Cláusula primeira: A presente sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTES CERATTO LTDA**.

Cláusula segunda: A sociedade terá a sua sede na Rua Rio Grande, 653, Centro, município de Xaxim - SC, CEP 89825-000.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades no dia 17/04/1995 e a duração será por prazo indeterminado.

Cláusula quarta: O ramo de negócios da sociedade será: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal.

Cláusula quinta: O capital social subscrito é de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), em moeda corrente nacional, já totalmente integralizado e dividido em 77.000 (Setenta e sete mil) cotas, valendo R$ 1,00 (um real) cada uma, transferidas por meio de VENDA, o valor de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), sendo 7.700 (sete mil e setecentas cotas), correspondente a 10% (Dez por cento) do total, ao sócio ALLAN JUNYOR CERATTO, ficando assim a distribuição do capital social:

Sócio(a)	Percentual	Cotas	Valor
AGENOR RAYMUNDO CERATTO	90%	69.300	R$ 69.300,00
ALLAN JUNYOR CERATTO	10%	7.700	R$ 7.700,00
TOTAL	**100%**	**77.000**	**R$ 77.000,00**

Cláusula sexta: A administração da presente sociedade será exercida pelo sócio **ALLAN JUNYOR CERATTO**, o qual deverá representar a empresa ativa e passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, assinando isoladamente, ficando-lhe expressamente proibido o uso do nome da firma para assuntos estranhos aos objetivos da sociedade, não podendo dar fianças e/ou avais de favor.

Cláusula sétima: Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio administrador receberá pró-labore a ser fixado pelos sócios, não sendo nunca inferior ao salário mínimo.

Requerimento eletrônico: 81900000146225

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/02/2019
Certifico o Registro em 04/02/2019
Arquivamento 42205866195 Protocolo 197194176 de 04/02/2019 NIRE 42205866195
Nome da empresa TRANSPORTES CERATTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55049287929723
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO: TRANSPORTES CERATTO LTDA

Cláusula oitava: Caso um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar este desejo ao outro, dando-lhe preferência na compra de suas cotas.

Cláusula nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cabendo aos sócios, na sua totalidade, designarem o liquidante.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula décima: Em caso de aumento ou diminuição do capital social, será proporcional ao valor das cotas que os sócios possuírem.

Cláusula décima primeira: A sociedade manterá seus registros contábeis necessários.

Cláusula décima segunda: Os lucros apurados em balanço geral, que será efetuado sempre em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou lançados em conta de Lucros Acumulados, para futuro aumento de capital; e, em caso de prejuízo, este será lançado em conta de prejuízo acumulado, sendo suportado pelos sócios na proporção de suas cotas sociais.

Cláusula décima terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula décima quarta: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos serão tratados de acordo com o livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplica ao caso.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro de Xaxim - SC para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração.

Xaxim (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Agenor Raymundo Ceratto
Sócio cotista

ALLAN JUNYOR CERATTO
Allan Junyor Ceratto
Sócio-Administrador

Requerimento eletrônico: 81900000146225

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/02/2019
Certifico o Registro em 04/02/2019
Arquivamento 42205866195 Protocolo 197194176 de 04/02/2019 NIRE 42205866195
Nome da empresa TRANSPORTES CERATTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55049287929723
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42102458167		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AGENOR RAYMUNDO CERATTO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M (X) F()	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS			
FILIAÇÃO JOSÉ OCLYDES CERATTO		ANTONIA LORENCET CERATTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/06/1953	IDENTIDADE número 351.246	Órgão emissor SSP	UF SC	CPF (número) 250.625.499-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE				NÚMERO 653
COMPLEMENTO XXXX	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 89825-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO XAXIM				UF SC

Declaro que a atividade se

☐ **ENQUADRA** **PORTE**
☐ **REENQUADRA** ☐ **MICROEMPRESA - ME**
☐ **DESENQUADRA** ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer:

NOME DA JUNTA COMERCIAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 – ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXX		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXX		
NOME EMPRESARIAL AGENOR RAYMUNDO CERATTO				
NOME FANTASIA ALAN XANA JENS				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RIO GRANDE				NÚMERO 653
COMPLEMENTO XXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 89825-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO XAXIM		UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) allanceratto@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$ 77.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SETENTA E SETE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4921301 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/04/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.551.153/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

Agenor Raymundo Ceratto

DATA DA ASSINATURA 04/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Elaine Zultan Salvador Mat. 379226-9 04 FEV 2019 Requerimento eletrônico: 81900000146225	AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/02/2019
Certifico o Registro em 04/02/2019
Arquivamento 20197194192 Protocolo 197194192 de 04/02/2019 NIRE 42102458167
Nome da empresa AGENOR RAYMUNDO CERATTO
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 55044490878300
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral:

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42102458167	XXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): AGENOR RAYMUNDO CERATTO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO: M [X] F [] — REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO UNIVERSAL BENS

FILHO de (pai)	(mãe)
JOSÉ OCLIDES CERATTO	ANTONIA LORENCET CERATTO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
28/06/1953	12R-351.246	SSI	SC	250.625.499-49

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO GRANDE	653

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	89829-000	

MUNICÍPIO	UF
XAXIM	SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do : ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RIO GRANDE	653

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXX	CENTRO	89825-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XAXIM	SC	BRASIL	XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
77.000,00	SETENTA E SETE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 6024-0/02
Atividades secundarias: XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX

DESCRIÇÃO DO OBJETO: TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em: 25/01/13

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF — NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
17/04/1995	00.551.153/0001-27	XXXXXXXXXXXX	XX	1 - SIM / 3 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente / gerente): Agenor Raimundo Caratto ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
28/03/2006	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Irineu Weber
176.960-6

31 MAR 2006

AUTENTICA

OBSERVAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2006
SOB Nº: 20060730447
Protocolo: 06/073044-7
Empresa: 42 1 0245816 7
AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER 011 6

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
NOME DO TITULAR

natural de Nova Prata-RS (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) Brasil (NACIONALIDADE PAÍS) Casado (ESTADO CIVIL)

filho de José Oclides Ceratto e Antonia Lorencet Ceratto
FILIAÇÃO

nascido em 28/06/53 (DATA DO NASCIMENTO) profissão Comércio

CPF 01 2 5 0 6 2 5 4 9 9 4 9 (NÚMERO) identidade 12R-351.246 (NÚMERO) SSI (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) SC (UF)

residente Rua Rio Grande n.663 Centro Xaxim-SC CEP: 89825000
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS
02 5

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04 42 1 0 2 4 5 8 1 6 7

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA RIO GRANDE 653

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP
08 8 9 8 2 5 0 0 0

NOME DO MUNICÍPIO
XAXIM

SIGLA UF
SC

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 1 0 0 0 0 0 0

(Dez Mil Reais)
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO
10 1 7 0 4 9 5

11 (USO DA JUNTA)
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - basico 0 0 5 5 1 1 5 3 ordem 0 0 0 1 controle 2 7

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Transporte Rodoviário de Passageiros

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 4 7 1 1 2
14 0
15 9
16 7
17 5

DATA
20/11/96

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Grafmuto Cód. 11.131

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 45.988.581/0001-50 - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

NOV 29 1996

JUCESP 082 - 02/158/97 X

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NÃO PREENCHER

0117

AGENOR RAYMUNDO CERATTO
NOME DO TITULAR

natural de NOVA PRATA_RS (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) | Brasil (NACIONALIDADE / PAÍS) | Casado (ESTADO CIVIL)

filho de José Oclides Ceratto e Antonia Lorencet Ceratto
FILIAÇÃO

nascido em 28/06/53 (DATA DO NASCIMENTO) profissão Comércio

CPF 01 2 5 0 6 2 5 4 9 9 4 9 (NÚMERO) identidade 12R-351.246 (NÚMERO) SSI (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) SC (UF)

residente Rua Rio Grande nº 653 Centro Xaxim-SC CEP: 89825000
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS 021

1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 AGENOR RAYMUNDO CERATTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE
04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL
05

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)
06 RUA RIO GRANDE 653

NOME DO BAIRRO / DISTRITO
07 CENTRO

CEP
08 8 9 8 2 5 0 0 0

NOME DO MUNICÍPIO
Xaxim

SIGLA UF
SC

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 10 00000

Dez Mil Reais
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MÊS ANO
10 1 7 0 4 9 5

(USO DA JUNTA)
11
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico ordem controle
12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Com.Varejista de Artigos p/veituário
Tecelagem de Malhas
Serviços de Representação Comercial

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4 13 3	2
14	2 43 2	0
15	5 52 1	9
16		7
17		5

DATA 03/04/95

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO
18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

PapelLux Cód. 066

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

— Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
— Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
— Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
— Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
— Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO Certifico, que este documento foi registrado
Arquivado sob número e datas estampados mecanicamente.
WOLFGANG JOSEF REUSS STRUBEL
Secretário Geral

APR - 7 1995

JUCESC 0 2 0 1 3 5 6 7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADILSO CANZI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5143409 SSP SC

CPF
063.234.769-40

DATA NASCIMENTO
05/11/1991

FILIAÇÃO
GENESIO CANZI
EDITE CANZI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04923624941

VALIDADE
09/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
16/04/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
19/11/2014

Vanderlei Ó. Rosso
Diretor do DETRAN/SC

67110608400
SC102462909

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
101130512 1

PROIBIDO PLASTIFICAR
101130512 1

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZIIG7u_9oOiuA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06323476940-ADILSO CANZI|05281509950-MARITANIA ZAPARTE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 2

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ n° 29.886.316/0001-04

MARITANIA ZAPARTE, nacionalidade brasileira, nascida em 24/01/1982, solteira, Empresária, CPF n° 052.815.099-50, Carteira de Identidade n° 4.035.329, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Antônio Moraes, n° 120, Bairro Bela Vista, Xaxim/SC, CEP 89.825-000, Brasil.

ADILSO CANZI, nacionalidade brasileira, nascido em 05/11/1991, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF n° 063.234.769-40, Carteira de Identidade n° 5.143.409, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Giotto, n° 760, Bairro Guarany, Xaxim/SC, CEP 89.825-000, brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE n° 42205939711, com sede na Rua Pedro Giotto, n° 760, Anexo 2, Bairro Guarany, Xaxim/SC, CEP 89.825-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 29.886.316/0001-04.

DELIBERAM DE PLENO E COMUM ACORDO AJUSTAREM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/ 2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTABELECIDAS.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a desempenhar as seguintes atividades:

PRINCIPAL:
- Serviços de lavagem de veículos automotores.

SECUNDÁRIAS:
- Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio varejista de peças e acessórios usados para veículos automotores;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2019
Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20195708300 Protocolo 195708300 de 06/09/2019 NIRE 42205939711
Nome da empresa GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 392565416651942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ nº 29.886.316/0001-04

- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Fabricação de peças e acessórios não-elétricos para veículos automotores;
- Atividades de sonorização e iluminação.
- Transporte escolar;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, municipal;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob fretamento, intermunicipal e interestadual;
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Xaxim/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM DIGITALMENTE ESTE INSTRUMENTO.

Xaxim/SC, 06 de setembro de 2019.

MARITANIA ZAPARTE

ADILSO CANZI

6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2019
Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20195708300 Protocolo 195708300 de 06/09/2019 NIRE 42205939711
Nome da empresa GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 392565416651942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195708300

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
PROTOCOLO	195708300 - 06/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205939711
CNPJ 29.886.316/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019
SOB N: 20195708300

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05281509950 - MARITANIA ZAPARTE

Cpf: 06323476940 - ADILSO CANZI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/09/2019
Certifico o Registro em 06/09/2019
Arquivamento 20195708300 Protocolo 195708300 de 06/09/2019 NIRE 42205939711
Nome da empresa GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 392565416651942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/ transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 29.886.316/0001-04, com sede à Rua Pedro Giotto n°760, anexo 2, Bairro Guarany na cidade de Xaxim/SC, por seu representante legal, Adilso Canzi portador do CPF n° 063.234.769-40, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, 06 de Setembro de 2019.

Adilso Canzi

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Rua Pedro Giotto, 760
Anexo 2 - Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial nº 054/2019

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/ transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

A GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 29.886.316/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr Adilso Canzi, portador da Carteira de Identidade n° 5.143.409 e do CPF n° 063.234.769-40, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 06 de Setembro de 2019.

Adilso Canzi

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Rua Pedro Giotto, 760
Anexo 2 - Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073956

Data da Inscrição: 23/10/2018	**Data da Renovação:** 23/10/2018	**Validade:** 22/10/2019

Razão Social: 8121 - GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA **Data do Cadastro:** 24/10/2018
Endereço: Rua Pedro Giotto, 760
Bairro: Guarany **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4998854501 / **e-mail:** chapeacaocatarinense@gmail.com
CNPJ: 29.886.316/0001-04
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
669	45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
672	45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
678	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
679	45.30-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2019062504211409209401	25/06/2019	24/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	19014006545871	26/06/2019	25/08/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	2256	01/07/2019	30/08/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	F40E.EFC5.F5C8.4C2A	26/06/2019	23/12/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	174990079/2019	01/07/2019	27/12/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0593971-1	29.886.316/0001-04	08/03/2018	08/03/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
R PEDRO GIOTTO, 760-ANEXO 2, GUARANY, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NÃO-ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB FRETAMENTO, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.

Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARITANIA ZAPARTE 052.815.099-50	400,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ADILSO CANZI 063.234.769-40	39.600,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 06/09/2019 Número: 20195708300
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 9 de setembro de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS

Eu,
Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 224556/2019-01 na consulta de processos.

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

Nome da Empresa: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA-ME
CNPJ: 08.404.874/0001-16
Endereço: LINHA POCINHO DE CIMA – XAXIM - SC
Telefone: (49) 3353-3119 E-mail: cetreor@hotmail.com
Representante Legal: FERNANDO DALLA RIVA CPF: 054.765.319-04
Dados Bancários: Conta: Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 097/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 054/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do itinerário	Km / ano	Valor Unitário	Valor total
1	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	12.000	4,35	**52.200,00**

Valor Total da Proposta: R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

08.404.874/0001-16

TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

LINHA POCINHO DE CIMA - 00 - INTERIOR
Cep. 89825-000 - Xaxim - SC

XAXIM, 10 DE SETEMBRO DE 2019

Fernando Dalla Riva

FERNANDO DALLA RIVA

essor seguros

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

'0129

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 171998 APÓLICE: 1002806121086 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 11/01/2019 ÀS 24H DE 11/01/2020

SEGURADO - Nome: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA
Endereço: Linha Poncho de Cima Nº: 01 Complemento: Empresa
Bairro: CENTRO Cidade: Xaxim UF: SC CEP: 89825000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 08.404.874/0001-16

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA CPF/CNPJ: 08.404.874/0001-16

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MARCOPOLO Modelo: MPOLOVOLAREW8
Prefixo: ON Ano Fabricação: 2009 Ano Modelo: 2009 Placa: MID5964 Chassis: 93PB12E3P9C029735 Renavam: 202676145
Nº Passageiros: 32 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turistico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	3.200.000,00		1.386,59
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		608,27
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	100.000,00		237,88
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	20.000,00		176,45
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		26,25
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	28.000,00		17,42
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	7.000,00		189,36
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	28.000,00		10,83
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	28.000,00		3,28
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	7.000,00		27,31

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)

Prêmio Líquido: 2.683,64
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 178,84 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 2.862,48

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	23/01/2019	287,04	Ficha de Compensação	7	23/07/2019	286,16	Ficha de Compensação
2	25/02/2019	286,16	Ficha de Compensação	8	23/08/2019	286,16	Ficha de Compensação
3	25/03/2019	286,16	Ficha de Compensação	9	23/09/2019	286,16	Ficha de Compensação
4	23/04/2019	286,16	Ficha de Compensação	10	23/10/2019	286,16	Ficha de Compensação
5	23/05/2019	286,16	Ficha de Compensação				
6	24/06/2019	286,16	Ficha de Compensação				

CORRETOR

VILDRI CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 100497754

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 11/01/2019

Livonius seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014874742897

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	202676145	**********	2019

NOME
TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA

CPF / CNPJ	PLACA
08.404.874/0001-16	MID5964

PLACA ANT / UF	CHASSI
NFISCAL	93PB12E3P9C029735

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	2009	2009

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
32P/150CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PAGO
		3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

SEGURO OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÕES
AL. FIDUC. BANCO MONEO S.A./N MOT:D1A
031417

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA A TRANSFERÊNCIA

LOCAL	DATA
XAXIM/SC	15/04/2019

Escrivão de Polícia
Supervisor da Citran de Xaxim
Mat. 393.703-2

7145 1H84106
EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014874742897 BILHETE DE SEGURO DPVAT

3130

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2019	15/04/2019

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	08.404.874/0001-16	MID5964

RENAVAM	MARCA / MODELO
202676145	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2009	3	93PB12E3P9C029735

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
15,12	1,68	16,81

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	37,9

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	10/04/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

NOV / 2018

CONTRAN DENATRAN

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Rua Tenente Silveira, 162 - Edifício das Diretorias - Centro
Florianópolis - SC - 88010-300
CNPJ 82.951.344/0001-40 - +55 (48) 3664-9100
http://www.sie.sc.gov.br / Ouvidoria: http://www.ouvidoria.sc.gov.br/cidadao

CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL Nº
304484

REQUERENTE	TRANSPORTES TRANSPAULINA LTDA	**CNPJ**	08.404.874/0001-16
Nº DE REGISTRO	1596	**PLACA**	**MID5964**
TIPO DE VEICULO	ONIBUS	**Nº DE ORDEM**	2
TIPO DE SERVIÇO	MICRO "B"	**POLTRONAS**	32
CHASSI FABRICANTE/MODELO	MARCOPOLO / VOLARE	**CATEGORIA**	Aluguel
CARROCERIA FABRICANTE/MODELO	MARCOPOLO / MARCOPOLO VOLARE	**ANO**	2009
CHASSI Nº	93PB12E3P9C029735	**RENAVAM**	00202676145

VEICULO LICENCIADO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM CARATER PRIVADO

EMISSÃO

12/08/2019

VÁLIDO ATÉ

15/09/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS n° 054/2019

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:	**TRANSPORTES CERATTO LTDA**
CNPJ:	00.551.153/0001-27
Endereço:	RUA RIO GRANDE, 653, CENTRO, XAXIM-SC, CEP 89825-000
Telefone:	49 33532183
E-mail:	allanceratto@gmail.com
Representante Legal:	ALLAN JUNYOR CERATTO
CPF:	063.933.429-60
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – Conta Corrente: 147.999-7 - Agência 0996-2	

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 097/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 054/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Xaxim - SC, 10 de setembro de 2019.

ALLAN JUNYOR CERATTO
Representante Legal

TRANSPORTES CERATTO LTDA ME
CNPJ: 00.551.153/0001-27
Rua Rio Grande, 653
Centro
89825-000 - Xaxim - SC

0133

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS n° 054/2019

Item	Especificação do itinerário	Km/ ano	Valor Unitário	Valor total (R$)
1	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e Retorno. Turnos: matutino e vespertino, perfazendo aproximadamente 128 Km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	12.000	4,35	52.200,00

Valor Total da Proposta: R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

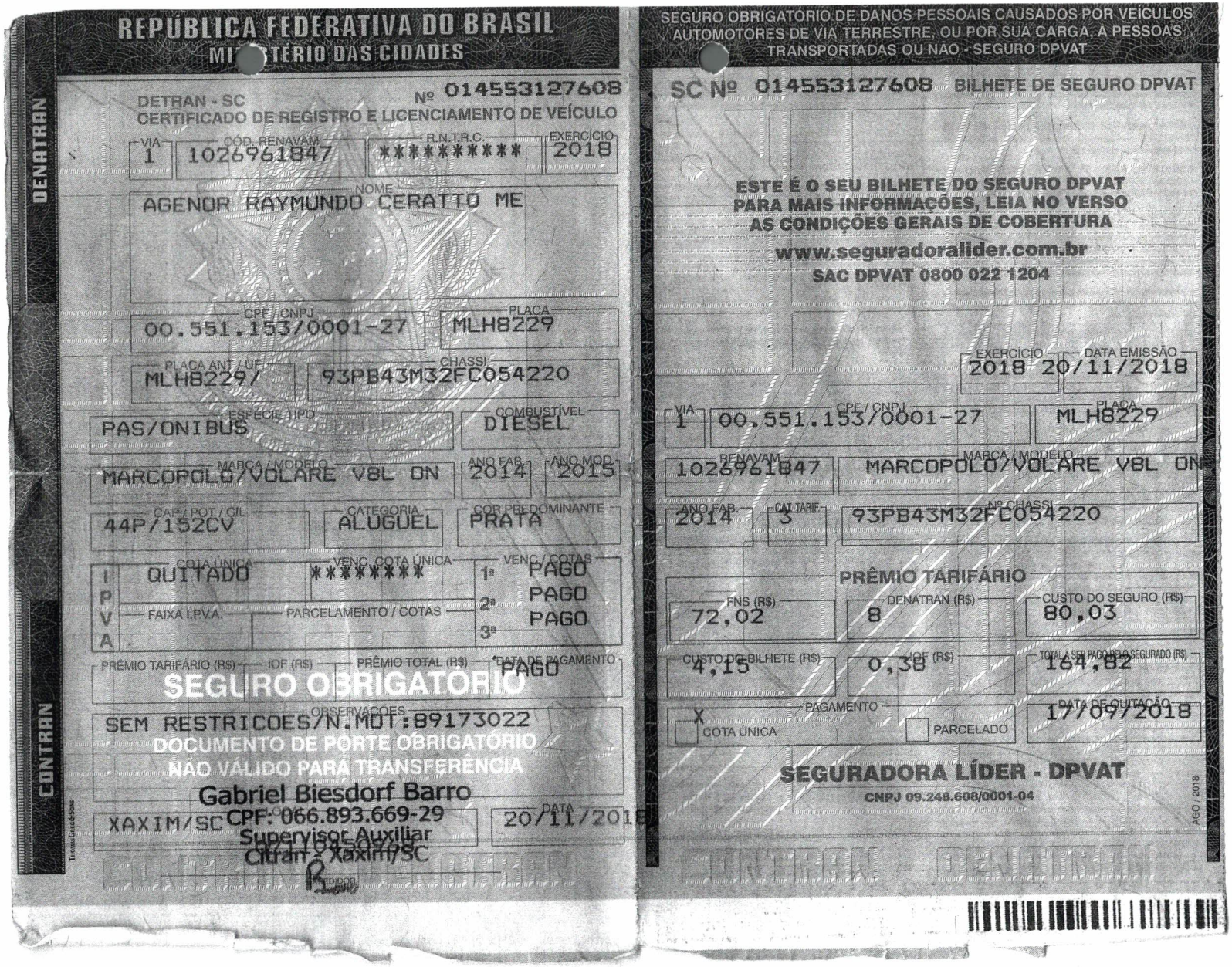
Validade da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim - SC, 10 de setembro de 2019.

ALLAN JUNYOR CERATTO
Representante Legal

TRANSPORTES CERATTO LTDA ME
CNPJ: 00.551.153/0001-27
Rua Rio Grande, 653
Centro
89825-000 - Xaxim - SC

0134



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014553127608

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	1026961847	**********	2018

NOME
AGENOR RAYMUNDO CERATTO ME

CPF / CNPJ	PLACA
00.551.153/0001-27	MLH8229

PLACA ANT. / UF	CHASSI
MLH8229/	93PB43M32FC054220

ESPÉCIE / TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2014	2015

CAP. / POT. / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
44P/152CV	ALUGUEL	PRATA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PAGO
		3ª

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
		PAGO	

SEGURO OBRIGATÓRIO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:89173022
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

Gabriel Biesdorf Barro
CPF: 066.893.669-29
Supervisor Auxiliar
Citran - Xaxim/SC

LOCAL	DATA
XAXIM/SC	20/11/2018

CONTRAN

Timbre Criado Sob

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014553127608 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	20/11/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	00.551.153/0001-27	MLH8229

RENAVAM	MARCA / MODELO
1026961847	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2014	3	93PB43M32FC054220

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
72,02	8	80,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	164,82

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	17/09/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

AGO / 2018

0135

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

Nome da Empresa: AER TUR TRANSPORTES LTDA EPP	
CNPJ: 03.612.570/0001-20	
Endereço: Rua Celso Tozzo, nº 443, bairro Centro, Cordilheira Alta/SC	
Telefone: (49) 99135-4675	E-mail: darosatur@hotmail.com
Representante Legal: Antônio Da Rosa	CPF: 492.136.109-63
Dados Bancários: Banco do Brasil	Conta: 155039-X Agência: 5267-1

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 097/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 054/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do itinerário	Km / ano	Valor Unitário	Valor total
1	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	12.000	3,30	39.600,00

Valor Total da Proposta: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Cordilheira Alta, 09 de setembro de 2019

Antônio da Rosa

AER Tur Transportes LTDA EPP
Antônio da Rosa
Representante legal e carimbo da empresa

03.612.570/0001-20
AER TUR TRANSPORTES LTDA - EPP
Rua Celso Tozzo, 443
Centro CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA - SC

DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC

Nº 014557956145

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	513561161	**********	2018

NOME: AER TUR TRANSPORTES LTDA ME

CPF / CNPJ	PLACA
03.612.570/0001-20	MKW1370

PLACA ANT / UF	CHASSI
MKW1370/SC	93PB40N31CC041258

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	2012	2012

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
36P/165CV	ALUGUEL	CINZA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
QUITADO	********	1ª PAGO
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2ª PAGO
	******	3ª PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
		SEGURO OBRIGATÓRIO	PAGO

OBSERVAÇÕES

CSV1564386821/AL.FIDUC. BANCO MONEO S.A./N.MOT:U1A000075/Acessib.:CH

LOCAL: CORDILHEIRA ALTA/SC

Francisco Wellinger Neto
Diretor Estadual de Trânsito
Mat. 250728-5

DATA: 23/11/2018

05815631298

EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014557956145 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	23/11/2018

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	03.612.570/0001-20	MKW1370

RENAVAM	MARCA / MODELO
513561161	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2012	3	93PB40N31CC041258

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
72,02	8,00	80,03

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	164,82

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA	[] PARCELADO	14/11/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

SET / 2018

6627842018112313445611 19

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
09 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
CNPJ SOB Nº17. 408.479/0001-00
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº1300 - ROSA LINDA
CORDILHEIRA ALTA-SC
FONE: 049-98895-9090
EMAIL: CORDITURTRANSPORTES@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: SILVIA JAROZESKI
INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB Nº256929475
DADOS BANCARIOS:
BANCO: 756 SICOOB- AG 3069- C/C Nº72367-3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 054/2019
Prefeitura Municipal de Xaxim

PROPOSTA.
Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0097/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 054/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	KM/ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares	**12,000**	**R$3,49**	**R$41,880.00**

Valor Total da Proposta: R$41,880.00(quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.819-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Cordilheira Alta-sc 10 de setembro de 2019.

Silvia Jarozeski
Rg nº5.852.875 SSP/SC

17.408.479/0001-00
CORDITUR TRANSPORTES
E TURISMO LTDA.-ME
RUA ALBERTO MAGGIONI Nº. 1300
BAIRRO ROSA LINDA-CEP: 89.818-000
CORDILHEIRA ALTA – SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - SC N.º 012615355203
0731728/2017

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC
1	565560654	**********

NOME/ENDEREÇO
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO L
TDA - ME
RUA ALBERTO MAGGIONI, 1300
89.819-000 CORDILHEIRA ALTA/SC

CPF/CNPJ	PLACA
17.408.479/0001-00	MKS1305

NOME ANTERIOR
D.D.M. COMERCIO DE PNEUS E TRANS

PLACA ANT/UF	CHASSI
MKS1305/	93PB39N31CC041961

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	2012	2012

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
35P/165CV	ALUGUEL	PRATA

OBSERVAÇÕES
CSV858964322017/SEM RESTRICOES/N.MOT
:U1A000667

Rodrigo Bekhauser
DIRETOR 19ª CIRETRAN

LOCAL	DATA
CORDILHEIRA ALTA/SC	09/08/2017

03018823845

EXPEDIDOR

CONTRAN

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
Nº 015209862090
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

DENATRAN

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	565560854	**********	2019

NOME
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

CPF / CNPJ	PLACA
17.408.479/0001-00	MKS1805

PLACA ANT. UF	CHASSI
MKS1805/	93PB39N31CC041961

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	2012	2012

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	CCR PREDOMINANTE
35P/165CV	ALUGUEL	PRATA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
QUITADO	********	1º PAGO
FAIXA IPVA	PARCELAMENTO / COTAS	2º PAGO
		3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
			PAGO

OBSERVAÇÕES
CSV8589643:2017/SEM RESTRICOES/N.MOT
:U1A000367

LOCAL
CORDILHEIRA ALTA/SC

DATA
25/07/2019

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 015209862090 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2019	25/07/2019

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	17.408.479/0001-00	MKS1805

RENAVAM	MARCA / MODELO
565560854	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2012	3	93PB39N31CC041961

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
15,12	1,68	16,81

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	37,9

PAGAMENTO
[X] COTA ÚNICA [] PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO
10/05/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

JAN 2019

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
10 / 09 / 2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO DE XAXIM - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 054/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: **JAIR PERTILE**
CNPJ: **07.106.892/0001-59**
Endereço: **RUA ZEFERINO STRINGHI, Nº 208, SALA, CENTRO, PASSOS MAIA – SC**
Telefone: **49-984178466** E-mail: **transpertile@yahoo.com.br**
Representante Legal: **JAIR PERTILE** CPF: **023.994.539-56**
Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL S. A (001)** Conta: **20.315-7** Agência: **1382-X**

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 097/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 054/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do itinerário	Km / ano	Valor Unitário R$	Valor total R$
1	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	12.000	3,37	40.440,00

Valor Unitário por extenso: R$ 3,37(Três reais e trinta e sete centavos).
Valor Total da Proposta: R$ 40.440,00 (Quarenta mil e quatrocentos e quarenta reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Passos Maia – SC, 05 de Setembro de 2019.

Jair Pertile
Empresário

JAIR PERTILE
RG nº 4.016.768-2 SSP-SC
CPF nº 023.994.539-56
Empresário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 01487255204 7

DENATRAN

VIA 1 | COD. RENAVAM 474991245 | R.N.T.R.C. ********** | EXERCÍCIO 2019

NOME
JAIR PERTILE ME

CPF / CNPJ 07.106.892/0001-59 | PLACA ITH1051

PLACA ANT. / UF ITH1051/RS | CHASSI 93PB40N31CC042264

ESPÉCIE TIPO PAS/ONIBUS | COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO MARCOPOLO/VOLARE W9 ON | ANO FAB. 2012 | ANO MOD. 2012

CAP. / POT. / CIL. 31P/165CV | CATEGORIA ALUGUEL | COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA — VENC. COTA ÚNICA ********** | VENC. / COTAS
I QUITADO — 1ª PAGO
P — 2ª PAGO
V FAIXA I.P.V.A. — PARCELAMENTO / COTAS ****** — 3ª PAGO
A

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$) | IOF (R$) | PRÊMIO TOTAL (R$) | DATA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATÓRIO | PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES/N.MOT:UIA001009/ACESS
IBILIDADE H BD PARA TRANSFERENCIA

LOCAL E DATA PASSOS MAIA/SC 15/01/2019

EXPEDIDOR

0782161141 5

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 01487255204 7 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 | DATA EMISSÃO 15/01/2019

VIA 1 | CPF / CNPJ 07.106.892/0001-59 | PLACA ITH1051

RENAVAM 474991245 | MARCA / MODELO MARCOPOLO/VOLARE W9 ON

ANO FAB. 2012 | CAT. TARIF. 3 | Nº CHASSI 93PB40N31CC042264

PRÊMIO TARIFÁRIO

DPVAT (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
15,12	1,68	16,81

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	37,90

PAGAMENTO — COTA ÚNICA ☒ — PARCELADO ☐ — DATA DE QUITAÇÃO 14/01/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

NOV / 2018

16941552019011510363910 45

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Passos Maia
Município de Passos Maia, Comarca de Ponte Serrada
Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada
Av. Padre João Bottero, 635, Centro, Passos Maia - SC, 89887-000 - (49) 3437-001

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confer e dou fé.
Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FPA76385-HOZ8) = R$ 1,96 | Total = R$ 5,60 | Recibo Nº: 26350
Selo Digital de Fiscalização FPA76385-HOZ8
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. Passos Maia - SC de setembro de 2019

Josana Romanini Saade - Escrivã de Paz Designada

JOSANA ROMANINI SAADE
ESCRIVÃ DE PAZ DESIGNADA
PORTARIA 67/2016
PASSOS MAIA - SC

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 054/2019

Nome da Empresa: GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.		
CNPJ:29.886.316/0001-04		
Endereço: RUA PEDRO GIOTTO, nº 760		
Telefone: (49)98841-7477	E-mail: chapecaocatarinense@gmail.com	
Representante Legal: ADILSO CANZI	CPF: 063.234.769-40	
Dados Bancários: SULCREDI	Conta: 34735-3	Agência: 0001/2900

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 097/2019**, modalidade de **Pregão Presencial nº 054/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.**

Item	Especificação do itinerário	Km / ano	Valor Unitário	Valor total
1	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	12.000	3,75	**45.000,00**

Valor Total da Proposta: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

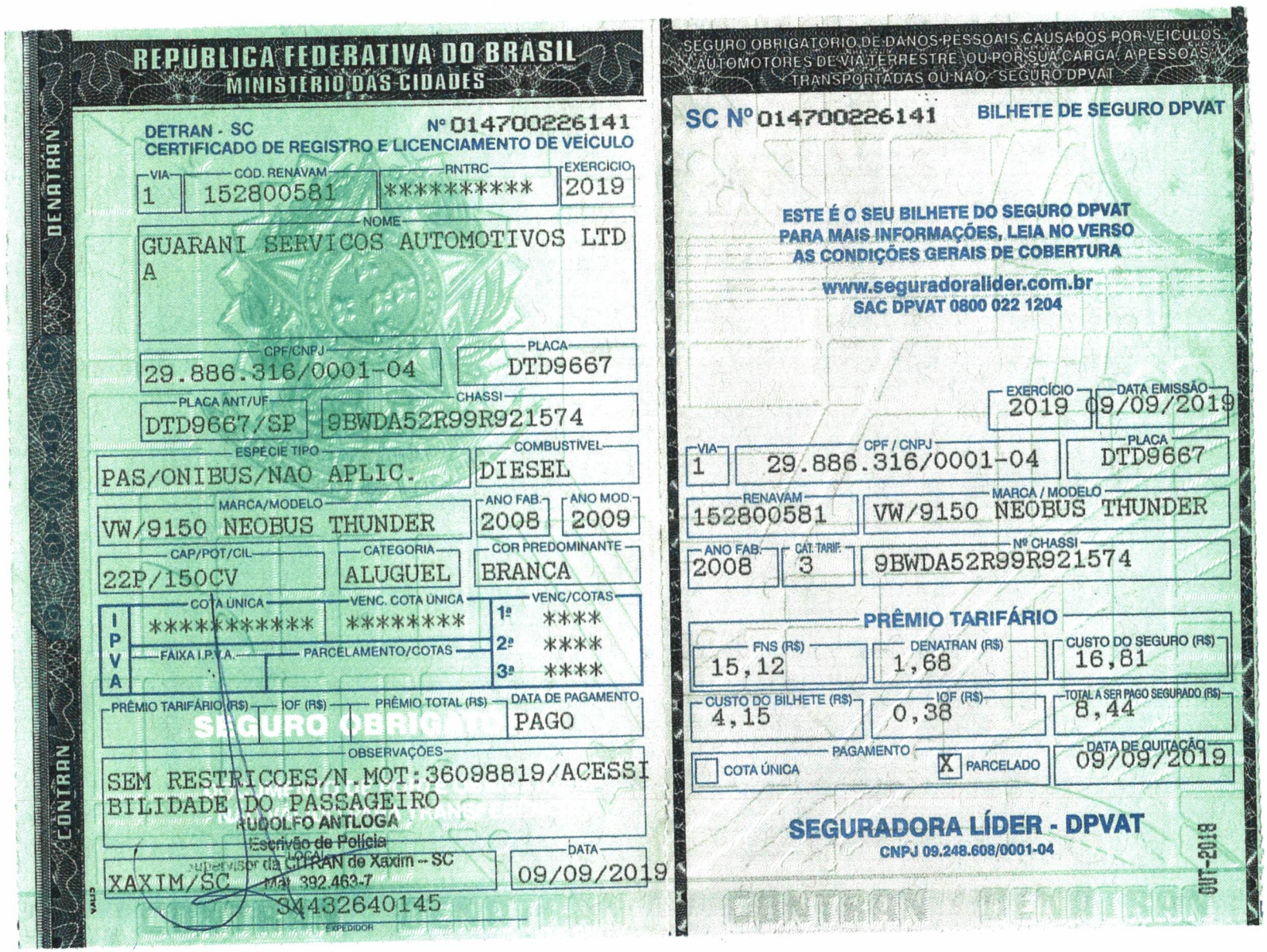
Xaxim/SC, 06 de setembro de 2019.

Adilso Canzi

GUARANI SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 29.886.316/0001-04

Rua Pedro Giotto, 760
Anexo 2 - Bairro Guarany
89825-000 - Xaxim - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 014700226141

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
1	152800581	**********	2019

NOME: GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD A

CPF/CNPJ	PLACA
29.886.316/0001-04	DTD9667

PLACA ANT/UF	CHASSI
DTD9667/SP	9BWDA52R99R921574

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS/NAO APLIC.	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD
VW/9150 NEOBUS THUNDER	2008	2009

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
22P/150CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
**********	********	1ª **** 2ª **** 3ª ****

FAIXA I.P.V.A. | PARCELAMENTO/COTAS

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATÓ			PAGO

OBSERVAÇÕES: SEM RESTRICOES/N.MOT:36098819/ACESSIBILIDADE DO PASSAGEIRO

RUDOLFO ANTLOGA
Escrivão de Polícia
Supervisor da CIRETRAN de Xaxim – SC
Mat. 392.463-7

LOCAL	DATA
XAXIM/SC	09/09/2019

34432640145
EXPEDIDOR

DETRAN
CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SC Nº 014700226141 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2019	09/09/2019

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	29.886.316/0001-04	DTD9667

RENAVAM	MARCA / MODELO
152800581	VW/9150 NEOBUS THUNDER

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2008	3	9BWDA52R99R921574

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
15,12	1,68	16,81

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R$)
4,15	0,38	8,44

PAGAMENTO: ☐ COTA ÚNICA ☒ PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO: 09/09/2019

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

OUT-2018

CONTRAN - DENATRAN

01151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial para compras e serviços nº 054/2019

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

A AER TUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.612.570/0001-20, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Antônio da Rosa, portador(a) da Carteira de Identidade n.º1.496.265-9 e do CPF n.º492.136.109-63, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Xaxim/SC, 02 de Setembro de 2019.

Antônio da Rosa

Empresário: Antônio da Rosa
CPF: 492.136.109-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO nº 097/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 054/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial para compras e serviços nº 054/2019

Objeto: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

Eu, Antônio da Rosa, portador do CPF n° 492.136.109-63, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentro os sócios, formais ou informais, da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

Xaxim/SC, 02 de Setembro de 2019.

Antônio da Rosa

Empresário: Antônio da Rosa
CPF: 492.136.109-63

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA

Departamento de Tributos Municipal

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA N° 016 / 2019

Pelo presente é concedido Licença para Localização, Funcionamento e Permanência ao contribuinte

INSCRIÇÃO / RAZÃO SOCIAL

122 / AER TUR TRANSPORTES LTDA

CNPJ

03.612.570/0001-20

ENDEREÇO

Logradouro: Rua CELSO TOZZO — Número: 443
Bairro: CENTRO — CEP: 89819-000
Complemento:

Cidade: Cordilheira Alta — UF: SC

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Transporte escolar

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
Operadores turísticos
Atividades de sonorização e de iluminação
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
Agências de viagens

VALIDO ATÉ 31/03/2020

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISIVEL

Cordilheira Alta(SC), 11 de Março de 2019.

Flaviano Rerim
Auditor Fiscal de Tributos
Mat. 13348-02

0156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.612.570/0001-20 **MATRIZ**		**24/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
AER TUR TRANSPORTES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DA ROSA TUR	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.12-1-00 - Operadores turísticos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CELSO TOZZO	**443**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.819-000	**CENTRO**	**CORDILHEIRA ALTA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAROSATUR@HOTMAIL.COM	**(49) 3358-0258 / (49) 9135-4671**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/09/2019** às **10:36:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AER TUR TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **03.612.570/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140088472434**
Data de emissão:	**21/08/2019 09:04:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**20/10/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/09/2019 10:07:12

0158

Data: 02/09/2019 10h12min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO

Número	Validade
1608	29/02/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AER TUR TRANSPORTES LTDA CNPJ: 03.612.570/0001-20

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 1346 - AER TUR TRANSPORTES LTDA
Endereço: Rua CELSO TOZZO, 443 - Bairro CENTRO - CEP 89.819-000

Econômico: 122 - Transporte escolar
Endereço: Rua CELSO TOZZO, 443 - Bairro CENTRO - CEP 89.819-000

Código de Controle

DCA116NMXFJW7741

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 02 de Setembro de 2019

Rua CELSO TOZZO, 27 - CENTRO
Cordilheira Alta (SC) - CEP: 89.819-000 - Fone: (49) 3358-9100

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.612.570/0001-20
Razão Social: AER TUR TRANSPORTES LTDA ME
Endereço: RUA CELSO TOZZO 443 SALA / CENTRO / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2019 a 29/09/2019

Certificação Número: 2019083114434151820116

Informação obtida em 02/09/2019 10:19:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AER TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 03.612.570/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:59 do dia 21/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2020.
Código de controle da certidão: **7AA8.68B5.AF0B.9300**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AER TUR TRANSPORTES LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.612.570/0001-20
Certidão nº: 182111823/2019
Expedição: 02/09/2019, às 10:17:12
Validade: 28/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AER TUR TRANSPORTES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.612.570/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6775266 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 01/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

AER TUR TRANSPORTES LTDA., portador do CNPJ: 03.612.570/0001-20. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, segunda-feira, 2 de setembro de 2019.

PEDIDO Nº: ***9320510***

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços Nº 054/2019

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim

AER TUR TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Celso Tozzo, nº. 443 Centro, na cidade de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ Sob Nº. 03.612.570/0001-20, aqui nesta representado por seu Sócio Administrador o Sr. ANTONIO DA ROSA, pessoa física, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1.496.265-9 SSP/SC e CPF nº 492.136.109-63, **DECLARA**, que tomou conhecimento dos itinerários ao qual formulou as propostas e que possui os veículos necessários para a prestação do serviço, nas condições pré-estabelecidas no Edital.

Xaxim (SC), 02 de Setembro de 2019.

Antonio da Rosa
AER TUR TRANSPORTES LTDA.
Declarante

Edital de Pregão Presencial Nº 54
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 10/09/2019, as 09:52:50, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 005/2019 com o objetivo de NOMEIRA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 54 destinado a Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

194	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	CNPJ: 03.612.570/0001-20
1698	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	CNPJ: 17.408.479/0001-00
8121	GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ: 29.886.316/0001-04
8628	JAIR PERTILE	CNPJ: 07.106.892/0001-59
214	TRANSPORTES CERATTO LTDA	CNPJ: 00.551.153/0001-27

ITEM 1 - Linha 24 - Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
1698	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Sim	3,4900
8628	JAIR PERTILE	Não	3,3700
194	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	Sim	3,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME	0,0000	3,3000	
1	JAIR PERTILE	Desistiu	Desistiu	3,3700
1	CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Desistiu	Desistiu	3,4900

O licitante AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME pelo valor de R$ 3,3000 (três reais e trinta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documento de Habilitação da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA, vencedora na etapa de lances, verificando que os documentos foram apresentados em conformidade com o exigido no edital, estando habilitada no certame.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:02 horas do dia 10 de Setembro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

JAQUELINE VENTURI - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADENIR PEDROSO DA ROSA - Representante

AGENOR RAYMUNDO CERATTO - Representante

SILVIA JAROZESKI - Representante

FERNANDO DALLA RIVA - Representante

ADILSO CANZI - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2019 - PR

Processo Administrativo:	**97/2019**
Processo de Licitação:	**97/2019**
Data do Processo:	**26/08/2019**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Setembro de 2019, às 09:52 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2019, Licitação nº 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes e analise das Propostas de Preços das empresas presentes no certame, verificou-se que todas as empresas estavam em conformidade com o edital, partindo assim para a negociação de preços na etapa de lances, passando após para a fase de documentos de habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 194 - AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Linha 24 - Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	12.000,00		0,0000	3,30	39.600,00

Total do Participante --------> 39.600,00

Total Geral ----------> 39.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 10 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - - Pregoeiro(a)

JAQUELINE VENTURI - - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADENIR PEDROSO DA ROSA - - Representante

AGENOR RAYMUNDO CERATTO - - Representante

SILVIA JAROZESKI - - Representante

FERNANDO DALLA RIVA - - Representante

ADILSO CANZI - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2019 - PR Processo Administrativo: 97/2019 Processo de Licitação: 97/2019 Data do Processo: 26/08/2019 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 10 de Setembro de 2019, às 09:52 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 97/2019, Licitação nº. 54/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME (194), TRANSPORTES CERATTO LTDA (214), CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (1698), GUARANI SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (8121), TRANSPORTE TRANSPAULINA ME, E JAIR PERTILE QUE PROTOCOLOU OS ENVELOPES SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO. FICA REGISTRADO A PRESENÇA DO SR. TIAGO GHENO, REPRESENTANDO O OBSERVATÓRIO SOCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de documento de Habilitação da empresa AER TUR TRANSPORTES LTDA, vencedora na etapa de lances, verificando que os documentos foram apresentados em conformidade com o exigido no edital, estando habilitada no certame. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 10 de Setembro de 2019

COMISSÃO:

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro(a)

JAQUELINE VENTURI - - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - Membro Titular

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADENIR PEDROSO DA ROSA - - Representante

AGENOR RAYMUNDO CERATTO - Representante

SILVIA JAROZESKI - Representante

FERNANDO DALLA RIVA - - Representante

ADILSO CANZI - - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2019
b) Licitação Nr.: 54/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2019
e) Data da Adjudicação: 16/09/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME (194)					
1 Linha 24 - Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	12.000,00	0,0000	3,30	39.600,00

Total do Fornecedor: 39.600,00

Total Geral: 39.600,00

Xaxim, 16 de Setembro de 2019.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 419.911,76

Xaxim, 16 de Setembro de 2019.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

0169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2019
b) Licitação Nr.: 54/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/09/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME (194)						
1	Linha 24 - Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	12.000,00	0,0000	3,30	39.600,00

Total do Fornecedor: 39.600,00

Total Geral: 39.600,00

Xaxim, 16 de Setembro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0074/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0074/2019

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **AER TUR TRANSPORTES LTDA**, com sede na(o) Rua Celso Tozzo, n.443,sala, Centro, na cidade de Cordilheira Alta-SC, CEP 89819-000, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.612.570/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Antônio da Rosa**, CPF Nº 492.136.109-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 097/2019, modalidade Pregão Presencial nº 054/2019,** homologado em xxxxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim,** para o ano letivo de 2019, de acordo com as linhas descritas abaixo:

Item	Linha	Km/dia	Especificação do itinerário	Unid.	Km/ano	Valor unit. por km rodado	Valor total
1	24	128	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	Km	12.000	3,30	39.600,00

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0074/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência até **16 de setembro de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas a 60(sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 O início deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, de acordo com o início das aulas, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

2.4. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

3.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal dos serviços prestados, mensalmente, até o último dia do mês, de acordo com planilha de dias letivos do mês emitido pelo Departamento de Educação, responsável pela medição e fiscalização dos serviços prestados.

3.3. **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente a quilometragem efetivamente realizada, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável da Secretaria de Educação e Cultura.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.5. Fica a **CONTRATANTE** responsável em reter em nome e no CNPJ da **CONTRATADA** 11% (onze por cento), sobre o valor total dos serviços, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato como retenção do INSS sobre prestação de serviços de transportes de passageiros.

3.6. Na Nota Fiscal deverá estar informado os valores a serem recolhidos de impostos de INSS e ISS, os quais serão retidos no pagamento das devidas notas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0074/2019

3.7. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

3.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.9. A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços e os equipamentos necessários constantes no ANEXO I, II e III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 2.1 deste contrato, será concedido reajustes dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE (INPC), calculado e publicado pelo IBGE.

4.2. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

4.3. Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal m° 8.666/93 e posteriores alterações.

4.4 Fica Facultado ao Município de Xaxim, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

4.4.1 O aumento ou diminuição da quilometragem dos itinerários adjudicados, ou constatando diferença na quilometragem aferida, será reajustado ou suprimido o valor do contrato, sempre respeitando o limite de 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, I, a, b; II, b e d; e § 1° da Lei 8.666/93.

4.4.2 Extinguindo os alunos do itinerário, a Administração poderá, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente rescindir o contrato, conforme previsão do art. 58, II; art. 78 XII e parágrafo único; e art. 79 I da Lei 8.666/93.

4.4.3 Em caso de redução do número de alunos do itinerário e havendo viabilidade técnica e operacional, a Administração poderá remanejar os alunos da linha com menor número de alunos para uma linha com maior número de alunos, podendo a Administração, após apresentar justificativa e assegurar o contraditório e a ampla defesa, unilateralmente, rescindir o contrato da linha suprimida, conforme previsão do art. 58, II; art. 78, XII e parágrafo único; e art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e futuros, no caso de prorrogação contratual.

Entidade: 1 – Município de Xaxim

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0074/2019

Órgão: 6 - Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 1 - Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.2. Cumprir os horários e trajetos fixados pela secretaria de educação e cultura;

6.3. Iniciar os serviços no dia determinado pela secretaria de educação e cultura;

6.4. Apanhar os alunos nos locais determinados pela secretaria de educação e cultura;

6.5. Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da secretaria de educação e cultura;

6.6. Responder, direta ou indiretamente a secretaria de educação e cultura, por quaisquer danos causados aos alunos ou a terceiros por dolo, ou culpa;

6.7. Cumprir as determinações da secretaria de educação e cultura;

6.8. Submeter trimestralmente, ou sempre que solicitado, seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizadas pela Comissão de Transporte Escolar do Município;

6.9. Manter seus veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.10. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

6.11. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, que poderão ser segurados;

6.12. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário e com autorização da secretaria de educação e cultura;

6.13. Manter o veículo com os requisitos pela legislação de trânsito, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

6.14. Contratar seguro para danos materiais e pessoais para os alunos incluindo despesas médicas, hospitalares, indenizações por morte e invalidez, cuja vigência deverá ser a mesma do contrato.

6.15. Para a prestação dos serviços o contratado deverá, conforme previsto em edital, empregar veículos com idade máxima de 15 (quinze) anos, sendo considerado para efeitos de cálculo da idade do veículo o ano de fabricação.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Do Contratado

7.1.1 O vencedor assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

7.1.2 O vencedor obriga-se a cumprir todas as exigências do presente edital e da secretaria de educação e cultura, de maneira a atender as necessidades;

7.1.3 O vencedor assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do serviço;

7.1.4 O vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

7.1.5 O vencedor cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei 9854 de 27 de outubro de 1999.

7.1.6 O vencedor deverá cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido no Anexo I, levando em consideração a necessidade de alteração do trajeto, horário e número total de passageiros que cada veículo transportará, quando conveniente aos alunos e determinado pelo Município;

7.1.7 O vencedor formará o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e assessórias decorrentes do cumprimento do contrato bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

7.1.8 O vencedor sujeitar-se-á as determinações do Município relativo ao número total de passageiros que cada veículo poderá transportar, objetivando a segurança dos passageiros.

7.2 Da Contratante

7.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;

7.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

7.2.3 Fiscalizar os serviços;

7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0074/2019

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

8.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

8.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

8.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

8.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

9.1.1 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

9.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

9.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

9.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados pelo Sr. **Antoninho Silveira Neto**, responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0074/2019

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 16 de setembro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

AER TUR TRANSPORTES LTDA
Antônio da Rosa

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Antoninho Silveira Neto
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF: 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF: 075.707.929-63

0179

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 0106/2019 DISPENSA N° 028/2019

Publicação Nº 2161483

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00106/2019
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS N º 028/2019
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: DO SITIO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto compra de vários tipos de carnes para realização de almoço em alusão ao dia do idoso a ser realizado no dia 20 de setembro de 2019, no Salão Comunitário São Cristóvão, no Bairro Ari Lunardi no município de Xaxim-SC.
Valor: R$ 10.271.00 (dez mil e duzentos e setenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99.00.00 (87/2018)
Fundamento Legal: art. 24, inciso II- lei 8.666/93.
Xaxim, 16 de setembro de 2019. Lirio Dagort – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2019

Publicação Nº 2160405

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS - FEPESE
Objeto: Contratação de instituição especializada para Planejamento e Execução de Concurso Público e Processo Seletivo para provimento de cargo efetivo e temporários para o Município de Xaxim/SC.
Aditivo: 1º Termo aditivo de alterações contratuais, com fundamentação legal no art. 65, II, c, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Processo de Licitação: Processo Administrativo n° 0095/2019, Dispensa de Licitação nº 027/2019
Xaxim-SC, 13 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2019

Publicação Nº 2161863

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0074/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: AER TUR TRANSPORTES LTDA
Objeto: contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 097/2019, modalidade Pregão Presencial nº 054/2019.
Xaxim-SC, 16 de setembro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0074/2017

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME**, com sede na(o) Rua Celso Tozzo, nº 443, Centro, municipio de Cordilheira Alta, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.570/0001-20 neste ato representada por seu representante legal Sr. Antônio da Rosa, CPF nº 492.136.109-63, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 097/2019, modalidade Pregão Presencial nº 054/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **14 de setembro de 2020 até 31 dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Linha	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ ano*	Valor Unitário	Valor total
24	128	Linha 24 - Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	12.000	3,30	39.600,00

O valor total deste termo é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

PREFEITURA DE
XAXIM

172

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0074/2017

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 16 de Setembro de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AER Tur Transportes Ltda – Me
Antônio da Rosa
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0074/2019

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** do outro lado, **AER TUR TRANSPORTES LTDA. - ME**, com sede na(o) Rua Celso Tozzo, nº 443, Centro, municipio de Cordilheira Alta, inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.570/0001-20 neste ato representada por seu representante legal Sr. Antônio da Rosa, CPF nº 492.136.109-63, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo de Licitação n° 097/2019, modalidade Pregão Presencial n° 054/2019,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para o ano letivo de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de **01 de janeiro de 2021 até 30 de abril de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Linha	Km/ Dia	Especificação do itinerário	Km/ ano*	Valor Unitário	Valor total
24	128	Linha 24 – Xaxim x Pocinho. Itinerário: Saindo da cidade de Xaxim passando pelas proximidades das famílias Bonetti, Donatti, Bettu, Teston, Pocinho de Baixo até as EBM Vila Diadema, EEB Custódio de Campos, EBM Dom Bosco, EBM Cecília Meireles, EEB Neusa Massolini, EEB Gomes Carneiro, EBM Ari Lunardi e retorno. Turnos matutino e vespertino perfazendo aproximadamente 128km/dia. Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares.	11.520	3,30	38.016,00

O valor total deste termo é de R$ 38.016,00 (trinta e oito mil e ~~dezesseis~~ reais).

PREFEITURA DE
XAXIM

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0074/2019

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AER Tur Transportes Ltda – Me
Antônio da Rosa
CONTRATADA

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador-geral

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
CPF nº 042.253.949-05

Clodoaldo Squina
CPF nº 052.451.159-48

multifuncionais e impressoras p&b (preta e branca) e colorida a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, sendo por página impressa, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Xaxim.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Licitação: Processo de Licitação nº 115/2018, modalidade Dispensa de Licitação nº 070/2018.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2020

Publicação Nº 2782411

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: DA SILVA E FIGUERÓ CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de muro com pedras basálticas em térreo do CEIM Recanto Encantado, localizado a Av. Júlio Lunardi, nº 1757, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro de 2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 033/2020, Tomada de Preços nº 005/2020.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2020

Publicação Nº 2782409

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSTRUTORA COLINA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para Construção de Quadra Poliesportiva para o Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes – CE-ACA, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Convênio nº 2020TR000533, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 30 de março de 2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 054/2020, Tomada de Preços nº 006/2020.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2020

Publicação Nº 2782392

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PROJEPAV ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica da rua Justo Eugênio Soccol - trecho entre as ruas Rio Grande e Santo Antônio, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Contrato de Repasse nº 889483/2019/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Regional e o Município de Xaxim, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 30 de março de 2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 0069/2020, Tomada de Preços nº 0014/2020.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2019

Publicação Nº 2782440

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: AER TUR TRANSPORTES LTDA
Objeto: Contratação de Empresa no ramo de Transporte Coletivo de Passageiros/Transporte Escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim, para

o ano letivo de 2021.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 30/04/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 097/2019, modalidade Pregão Presencial nº 054/2019.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

Publicação Nº 2782435

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: WILL SANDER BIASI FERREIRA BITTENCOURT
Objeto: Locação de imóvel para moradia das crianças e adolescentes acolhidas no acolhimento institucional (abrigo), localizado na Rua Antônio Lunardi, nº 603, Bairro Ari Lunardi, com aproximadamente 150m².
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art.57, da Lei 8.666/93, bem como contrato firmado pelas partes.
Vigência: 01/01/2021 a 31/03/2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 047/2019, modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2019.
Xaxim-SC, 28 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

Publicação Nº 2782426

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para ampliação do Centro de Múltiplo Uso de Xaxim, localizado no Bairro Primavera, incluindo materiais e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 30 de março de 2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 0070/2020, Tomada de Preços nº 0015/2020.
Xaxim-SC, 22 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

Publicação Nº 2782433

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ENÉIAS CADORI ME
Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para construção de Academias ao Ar Livre no Município de Xaxim, conforme emenda individual nº 719, sub ação 1016625, do Governo de Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2021 até 30 de março de 2021.
Licitação: Processo de Licitação nº 118/2020, Tomada de Preços nº 0029/2020.
Xaxim-SC, 28 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

Publicação Nº 2782431

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PROJEPAV ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica na Rua Orculano Bernardes no Distrito Industrial Sérgio Antônio Davi, conforme operação de crédito com o Banco do Brasil, através de cadastro aprovado no SADIPEM nº PVL02.001224/2020-71.
Valor da supressão: R$ 58.641,74 (cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Licitação: Processo de Licitação nº 086/2020, Tomada de Preços nº 020/2020.
Xaxim-SC, 28 de dezembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal